DO CONTRATO DE N.º 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI, COM A EMPRESA J I DE OLIVEIRA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ/MF sob o nº 04.218.211/0001-56, neste ato representado pelo o Sr. Antônio Milton de Abreu Passos, Prefeito de Pau D'Arco do Piauí – PI, portado do RG. 247.538 SSP/PI e CPF: 066.180.303-15), residente e domiciliada (o) na cidade Pau D'arco do Piauí – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J I DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: 11.757.482/0001-45, estabelecida na cidade de Altos, Estado do Piauí, Avenida Nossa Senhora de Fátima n° 2599, Bairro Centro, CEP: 64290-000, telefone (86) 3262-3285/ (86) 9453-3938, e-mail AUTOPECASDIESEL2017@GMAIL.COM, por intermédio de seu Representante Legal JOSINALDO INACIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido a 10/03/1966, natural de Altos - PI, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 696620 SSP-PI e CPF/MF nº 447.062.863-87, residente e domiciliado na Rua Lucrécio Avelino n° 2768, Bairro Centro, CEP 64290-000 em Altos, Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais do Município de Pau D'arco do Piauí-PI e suas secretarias.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R$ 2.176.438,23 (Dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pau D'arco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.05.00,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02.07.00.
PROJETO ATIVIDADE			
04.122.0027.2010.0000	12.361.0269.2036.0000	12.361.0269.2076.0000	12.361.0269.2039.0000
12.365.0302.2117.0000	12.365.0302.2119.0000	12.122.0418.2030.0000	10.301.0210.2068.0000
08.122.0172.2085.0000	08.244.0172.2089.0000		
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30			
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUS, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE, VAAT E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.			

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pau D'arco do Piauí - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o
encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
11.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
13.1.3 fiscalizar sua execução;
13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2/04/2025.
14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Altos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo Pau D'arco do Piauí - PI, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS: 06618030315

Assinado digitalmente por ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS:06618030315
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS:06618030315
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025-05-27 11:24:26

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal – PI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSINALDO INACIO DE OLIVEIRA
Data: 29/05/2025 16:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J I DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 11.757.482/0001-45
CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO CONTRATO

LOTE I FIAT UNO WAY, FIAT UNO ECONOMY, FIAT UNO MILLE e FIAT UNO VIVACE						
LOTE	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**Unidade**	**V UNIT**	**V. TOTAL**
1	RENOX	ABRAÇADEIRA 1-7/8	4	Unidade	13,15	52,60
1	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	222,07	1.776,58
1	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	Unidade	261,52	2.092,15
1	EATON	ANEL SINCRONIZADOR INT	8	Unidade	157,06	1.256,46
1	EATON	ANEL SINCRONIZADOR EXT	8	Unidade	238,87	1.910,99
1	MG	ANTI CHAMA	4	Unidade	57,71	230,84
1	METAL LEVE	ARRUELA ENCOSTO	8	Jogo	65,01	520,12
1	GAUS	ATUADOR MARCHA LENTA	4	Unidade	116,15	464,60
1	ZM	AUTOMATICO PARTIDA	4	Unidade	175,32	701,28
1	NAKATA	BANDEJA TRASEIRA	8	Unidade	146,83	1.174,64
1	NAKATA	BARRA AXIAL	8	Unidade	90,58	724,66
1	HELIAR	BATERIA 60AH	8	Unidade	357,95	2.863,56
1	MAGNETI	BOBINA IGNICAO	8	Unidade	235,95	1.887,61
1	MAGNETI	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	233,76	1.870,08
1	URBA	BOMBA DAGUA	8	Unidade	146,10	1.168,80
1	GRANERO	BRACO LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	72,32	289,28
1	METAL LEVE	BRONZE BIELA	4	Jogo	100,08	400,31
1	METAL LEVE	BRONZINA CENTRAL	4	Jogo	107,38	429,53
1	MOBEZANI	BUCHA BANDEJA	32	Unidade	65,75	2.103,84
1	MOBEZANI	BUCHA BRACO OSCILANTE	8	Unidade	33,60	268,82
1	MOBEZANI	BUCHA CAIXA DIRECAO	4	Unidade	54,79	219,15
1	MOBEZANI	BUCHA TIRANTE	32	Unidade	27,03	864,91
1	MOBEZANI	BUCHA TRAMBULADOR	8	Unidade	42,37	338,95
1	MOBEZANI	BUCHA VARETA CAPO	4	Unidade	42,37	169,48
1	FEY	BUJAO CARTER	4	Unidade	40,91	163,63
1	EFRARI	CABO ACELERADOR	8	Unidade	44,56	356,48
1	EFRARI	CABO CAPO	4	Unidade	50,40	201,62
1	EFRARI	CABO EMBREAGEM	4	Unidade	81,09	324,34
1	EFRARI	CABO FREIO MÃO	4	Unidade	114,69	458,75
1	EFRARI	CABO VELOCIMETRO	4	Unidade	120,53	482,13
1	NGK	CABOS DE VELAS	4	Jogo	103,73	414,92
1	KIT E CIA	CAIXA ROTULA ALAVANCA	4	Unidade	135,14	540,57
1	UNIVERSAL	CALHAS DE PORTAS	4	Jogo	130,76	523,04
1	WAHLER	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	8	Unidade	153,41	1.227,24
1	KROSTAL	CAME RETORNO CHAVE SETA	4	Unidade	75,24	300,97
1	WAHLER	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	4	Unidade	179,70	718,81

1	UNIVERSAL	CARRETEL BANCO	8	Unidade	18,26	146,10
1	IGASA	CARTER MOTOR	4	Unidade	170,94	683,75
1	KOSTAL	CHAVE DIRECIONAL	4	Unidade	219,88	879,52
1	FACOBRAS	CILINDRO IGNICAO	4	Unidade	176,05	704,20
1	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	8	Unidade	268,09	2.144,75
1	TRW	CILINDRO RODA TRASEIRA	8	Unidade	133,68	1.069,45
1	UNIVERSAL	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	8	Unidade	135,87	1.086,98
1	UNIVERSAL	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	8	Unidade	135,87	1.086,98
1	NAKATA	COIFA CAMIXA DE MARCHA	8	Unidade	28,49	227,92
1	NAKATA	COIFA TRAMBULADOR	4	Unidade	29,22	116,88
1	3M	COLA P/JUNTAS	8	Unidade	21,92	175,32
1	KOSTAL	COMUTATOR DE IGNICAO	4	Unidade	114,69	458,75
1	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	92,77	371,09
1	GATES	CORREIA DENTADA	4	Unidade	64,28	257,14
1	MOBEZANI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	116,88	935,04
1	MOBEZANI	COXIM CAMBIO	4	Unidade	164,36	657,45
1	MOBEZANI	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	4	Unidade	24,84	99,35
1	MOBEZANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	4	Unidade	163,63	654,53
1	MOBEZANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	4	Unidade	165,82	663,29
1	MOBEZANI	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	Unidade	16,80	134,41
1	MOBEZANI	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	8	Unidade	45,29	362,33
1	IPERFREIO	CUBO RODA DIANTEIRA	8	Unidade	100,81	806,47
1	IPERFREIO	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	8	Unidade	101,54	812,32
1	IPERFREIO	DISCO FREIO	8	Unidade	143,91	1.151,27
1	IPERFREIO	EIXO BENDIX	4	Unidade	91,31	365,25
1	APLIQUE	ENGRENAGEM RE	4	Unidade	158,52	634,07
1	APLIQUE	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	4	Unidade	129,30	517,19
1	UNIVERSAL	FAROL LD	4	Unidade	287,82	1.151,27
1	UNIVERSAL	FAROL LE	4	Unidade	288,55	1.154,19
1	UNIVERSAL	FECHADURA INFERIOR CAPO	4	Unidade	29,95	119,80
1	UNIVERSAL	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	4	Unidade	100,08	400,31
1	UNIVERSAL	FECHO SUPERIOR CAPO	4	Unidade	71,59	286,36
1	FAMA	FEIXE MOLAS TRASEIRO	4	Jogo	219,88	879,52
1	UNIVERSAL	GRADE DIANTEIRA	4	Unidade	83,28	333,11
1	MARFLEX	INTERRUPTOR FREIO	4	Unidade	69,40	277,59
1	MARFLEX	INTERRUPTOR RE	4	Unidade	59,17	236,68
1	MARFLEX	INTERRUPTOR TEMPERATURA	4	Unidade	92,04	368,17
1	SABÓ	JUNTA CARTER	4	Unidade	37,99	151,94
1	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	8	Unidade	198,70	1.589,57
1	SABÓ	JUNTA MOTOR	4	Jogo	195,04	780,17

1	SABÓ	JUNTA SAIDA DESCARGA	8	Unidade	24,84	198,70
1	COFAP	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	222,80	1.782,42
1	LUK	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	373,29	1.493,14
1	MOBEZANI	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	8	Unidade	29,95	239,60
1	MOBEZANI	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	8	Unidade	33,60	268,82
1	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	8	Unidade	170,21	1.361,65
1	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	8	Unidade	148,29	1.186,33
1	REVIAM	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	4	Unidade	100,81	403,24
1	PHILIPS	LAMPADA 1034 -1	8	Unidade	18,26	146,10
1	PHILIPS	LAMPADA 1141	16	Unidade	11,69	187,01
1	PHILIPS	LAMPADA FAROL H4	8	Unidade	29,22	233,76
1	FRASLE	LONAS FREIO TRASEIRO	4	Jogo	177,51	710,05
1	UNIVERSAL	MACANETA EXTERNA	8	Unidade	75,24	601,93
1	UNIVERSAL	MACANETA INTERNA	8	Unidade	85,47	683,75
1	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	8	Unidade	114,69	917,51
1	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	8	Unidade	65,01	520,12
1	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	8	Unidade	52,60	420,77
1	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	8	Unidade	46,75	374,02
1	NAKATA	MECANISMO DIRECAO	4	Unidade	1.089,18	4.356,70
1	BOSCH	MEDIDOR COMBUSTIVEL	8	Unidade	107,38	859,07
1	COFAP	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	8	Unidade	401,04	3.208,36
1	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	4	Unidade	357,95	1.431,78
1	UNIVERSAL	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	4	Unidade	338,22	1.352,89
1	VETOR	PALHETA LIMPADOR	4	Unidade	62,09	248,37
1	FORTGLASS	PARABRISA DEGRADE	4	Unidade	532,53	2.130,14
1	UNIVERSAL	PARACHOQUE DIANTEIRO	4	Unidade	292,20	1.168,80
1	UNIVERSAL	PARACHOQUE TRASEIRO	4	Unidade	300,24	1.200,94
1	FEY	PARAFUSO RODA -2	40	Unidade	16,80	672,06
1	FRASLE	PASTILHAS DE FREIO	8	Jogo	75,97	607,78
1	TRW	PIVO SUSPENSAO	8	Unidade	72,32	578,56
1	UNIFAP	PORTA ESCOVA	16	Unidade	83,28	1.332,43
1	IGASA	PROTETOR CARTER	8	Unidade	151,21	1.209,71
1	EFRARI	PUXADOR CABO CAPO	4	Unidade	113,96	455,83
1	VISCONDE	RADIADOR	4	Unidade	507,70	2.030,79
1	BOSCH	REGULADOR PRESSAO	4	Unidade	144,64	578,56
1	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	4	Unidade	209,65	838,61
1	SABÓ	RETENTOR COMANDO	4	Unidade	32,87	131,49
1	SABÓ	RETENTOR POLIA	4	Unidade	81,09	324,34
1	SABÓ	RETENTOR VALVULA	4	Unidade	62,82	251,29
1	SABÓ	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	139,53	558,10

1	SKF	ROLAMENTO CAMBIO	8	Unidade	111,04	888,29
1	SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	Unidade	208,92	1.671,38
1	NYTRON	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	135,87	1.086,98
1	MOBESANI	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	4	Unidade	29,95	119,80
1	MOBESANI	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	4	Unidade	29,95	119,80
1	METAL LEVE	SEGMENTO MOTOR	4	Unidade	364,52	1.458,08
1	LOCTITE	SELANTE PARA MOTOR	8	Unidade	52,60	420,77
1	DS	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	132,22	528,88
1	MASTRA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	Unidade	195,77	1.566,19
1	MASTRA	SILENCIOSO TRASEIRO	8	Unidade	165,82	1.326,59
1	NTK	SONDA LAMBDA	4	Unidade	237,41	949,65
1	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	8	Unidade	171,67	1.373,34
1	TRINK	TAMPA COMBUSTÍVEL	4	Unidade	92,77	371,09
1	IGASA	TANQUE COMBUSTÍVEL	4	Unidade	635,54	2.542,14
1	NAKATA	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	8	Unidade	78,89	631,15
1	NAKATA	TERMINAL DIREÇÃO	8	Unidade	159,25	1.273,99
1	REVIAM	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	4	Unidade	87,66	350,64
1	NAKATA	TRIZETA TRIPOIDE	8	Unidade	122,72	981,79
1	MG	TUBO REFRIGERACAO	4	Unidade	73,05	292,20
1	METAL LEVE	VALVULA ADMISSAO	16	Unidade	165,09	2.641,49
1	METAL LEVE	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	120,53	482,13
1	WAHLER	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Unidade	203,81	815,24
		VALOR TOTAL DO LOTE				**115.100,00**
		LOTE II S-10 2013 S-10 2014				
2	NGK	VELA DE IGNIÇÃO	16	Unidade	95,70	1.531,13
2	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	319,70	1.278,80
2	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	227,27	909,06
2	K80	ANTI FERRUGEM	4	Unidade	15,99	63,94
2	FEY	ARRUELA LISA	20	Unidade	4,17	83,40
2	SKF	ATUADOR EMBREAGEM	2	Unidade	924,35	1.848,70
2	HELIAR	BATERIA 75AH	2	Unidade	629,67	1.259,34
2	NAKATA	BARRA DIREÇÃO AUXILIAR	4	Unidade	394,76	1.579,04
2	COFAP	BIELETA ESTABILIZADORA	8	Unidade	232,13	1.857,04
2	MAGNETI	BICO INJETOR	8	Unidade	1.269,07	10.152,56
2	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	303,72	607,43
2	MOBESANI	BUCHA BANDEJA INFERIOR	20	Unidade	41,70	834,00
2	MOBESANI	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	20	Unidade	43,09	861,80
2	GRID	CALOTA RODA	8	Unidade	61,86	494,84
2	BOSCH	CHAVE MAGNETICA	4	Unidade	232,83	931,30
2	SKF	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	Unidade	258,54	517,08
2	SKF	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	Unidade	354,45	708,90

2	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	626,89	1.253,78
2	CONTROIL	CILINDRO RODA TRASEIRA	8	Unidade	152,90	1.223,20
2	SKF	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	4	Unidade	35,45	141,78
2	SKF	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	4	Unidade	36,84	147,34
2	3M	COLA JUNTA 3M	8	Unidade	17,38	139,00
2	LOCTITE	COLA SILICONE	8	Unidade	43,79	350,28
2	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	168,19	672,76
2	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR	4	Unidade	221,71	886,82
2	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Unidade	205,03	820,10
2	BOSCH	CORPO DE ACELERAÇÃO	2	Unidade	1.042,50	2.085,00
2	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	8	Unidade	129,97	1.039,72
2	IPERFREIO	DISCO FREIO	8	Unidade	178,62	1.428,92
2	ORGUS	KIT FAROL AUXILIAR	4	Unidade	339,16	1.356,64
2	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	4	Unidade	195,30	781,18
2	PHILIPS	LAMPADA 1034	16	Unidade	7,65	122,32
2	PHILIPS	LAMPADA 1141	16	Unidade	4,87	77,84
2	PHILIPS	LAMPADA 67	16	Unidade	13,21	211,28
2	PHILIPS	LAMPADA FAROL	8	Unidade	42,40	339,16
2	PRADOLUX	LANTERNA TS SEM LED	4	Unidade	225,88	903,50
2	3M	LIXA	10	Unidade	6,26	62,55
2	COFAP	KIT BUCHA AMORT DT	4	Unidade	141,09	564,34
2	NORFLEX	MANGOTE TURBINA	4	Unidade	153,60	614,38
2	UNIVERSAL	MOLDURA FAROL AUXILIAR	4	Unidade	173,06	692,22
2	CECARELLI	MOLA DA PASTILHA FREIO	8	Unidade	117,46	939,64
2	VETOR	PALHETA LIMPADOR	8	Unidade	98,69	789,52
2	TRW	PASTILHA DE FREIO	8	Unidade	180,01	1.440,04
2	DHF	PÁRA-CHOQUE DT	2	Unidade	1.391,39	2.782,78
2	FEY	PARAFUSO DE RODA	20	Unidade	38,23	764,50
2	SKF	PIVO INFERIOR	8	Unidade	192,52	1.540,12
2	SKF	PIVO SUPERIOR	8	Unidade	162,63	1.301,04
2	GAUSS	REGULADOR ELETRONICO	4	Unidade	195,99	783,96
2	DNI	RELE AUXILIAR	4	Unidade	34,06	136,22
2	CONTROIL	REPARO PINCA	4	Unidade	86,88	347,50
2	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	8	Unidade	82,71	661,64
2	SABÓ	RETENTOR PINHAO	4	Unidade	131,36	525,42
2	SABÓ	RETENTOR POLIA	4	Unidade	127,88	511,52
2	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	8	Unidade	117,46	939,64
2	RETROVEX	RETROVISOR EXTERNO	4	Unidade	279,39	1.117,56
2	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	4	Unidade	246,03	984,12
2	SKF	ROLAMENTO DE RODA DT	8	Unidade	149,43	1.195,40

2	FRASLE	SAPATA FREIO	4	Jogo	214,76	859,02
2	BEPO	TAPETE	2	Jogo	243,25	486,50
2	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	2	Unidade	302,33	604,65
2	NYTRON	TENSOR CORREIA	2	Unidade	458,01	916,01
2	NAKATA	TERMINAL DIRECAO CURTO	8	Unidade	145,26	1.162,04
2	WAHLER	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	Unidade	197,38	394,76
2	CECARELLI	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO DE MÃO	2	Unidade	287,04	574,07
VALOR TOTAL DO LOTE						**61.400,00**
LOTE III CAM IVECO 260E28						
3	ORBI	VEDA ESCAPE	6	Unidade	12,51	75,06
3	ARLA	ARLA 32 20L	60	Unidade	259,77	15.586,34
3	CARDAN	CANO TRANSMISSAO	2	Unidade	361,08	722,15
3	ORBI	COLA ARALDITE	12	Unidade	39,07	468,89
3	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	15	Unidade	62,95	944,30
3	TEKBOND	COLA SUPER BONDER	12	Unidade	14,47	173,66
3	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	9	Unidade	231,55	2.083,97
3	NAKATA	CRUZETA TRANSMISSAO	18	Unidade	235,89	4.246,08
3	BZ	DIAFRAGMAR CUICA FR	18	Unidade	25,33	455,87
3	SACHS	DISCO EMBREAGEM	3	Unidade	1.465,29	4.395,87
3	3M	FITA ISOLANTE	15	Unidade	10,13	151,96
3	HDS	FLANGE CX MARCHA	3	Unidade	361,08	1.083,23
3	MODEFER	HELICE MOTOR	3	Unidade	880,62	2.641,86
3	3M	LIXA DAGUA	30	Unidade	7,24	217,08
3	FRASLE	LONA FREIO DT	12	Unidade	261,22	3.134,64
3	FRASLE	LONA FREIO TS	12	Unidade	272,07	3.264,88
3	HDS	LUVA TRANSMISSAO	3	Unidade	406,66	1.219,99
3	MG	MANGOTE INF	3	Unidade	380,61	1.141,84
3	MG	MANGOTE SUP	3	Unidade	144,00	431,99
3	NORFLEX	MANGUEIRA CUICA FR	6	Unidade	94,79	568,75
3	FEY	PARAFUSO DE RODA	60	Unidade	20,98	1.259,06
3	VETOR	PALHETA LIMPADOR	6	Unidade	96,24	577,43
3	UNIFAP	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	6	Unidade	167,88	1.007,25
3	HDS	PONTEIRA TRANSMISSAO	3	Unidade	337,20	1.011,59
3	LUK	PLATO EMBREAGEM	3	Unidade	1.797,42	5.392,27
3	BOSCH	REGULADOR ALT 24V	3	Unidade	191,03	573,09
3	DNI	RELÉ AUXILIAR	6	Unidade	60,06	360,35
3	DNI	RELÉ PISCA	6	Unidade	71,64	429,82
3	CORTECO	REP CX DH	3	Unidade	285,10	855,30
3	SABÓ	RETENTOR PINHAO	6	Unidade	286,55	1.719,27
3	SABÓ	RETENTOR TS	18	Unidade	79,60	1.432,73

3	GONEL	RESERVATORIO DAGUA	6	Unidade	311,15	1.866,89
3	SKF	ROLAMENTO ALTERNADOR	6	Unidade	83,21	499,28
3	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	6	Unidade	202,61	1.215,65
3	SKF	ROLAMENTO RD TS EXT	6	Unidade	178,01	1.068,03
3	SKF	ROLAMENTO RD TS INT	6	Unidade	208,40	1.250,38
3	SKF	ROLAMENTO LAT COROA	6	Unidade	307,53	1.845,18
3	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	6	Unidade	1.343,73	8.062,35
3	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LD	6	Unidade	143,27	859,64
3	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LE	6	Unidade	145,44	872,66
3	NTI	VALVULA RELÉ	3	Unidade	732,28	2.196,85
VALOR TOTAL DO LOTE						79.400,00
LOTE IV M. BENZ/OF 1519						
4	NTI	VALVULA PEDAL	3	Unidade	720,71	2.162,12
4	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	310,61	621,22
4	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	317,80	635,60
4	FALSI FALSI	ARANHA RODA	4	Unidade	28,76	115,04
4	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	Unidade	369,57	369,57
4	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	1	Unidade	683,05	683,05
4	HELIAR	BATERIA 150AH	2	Unidade	934,70	1.869,40
4	URBA	BOMBA DAGUA	1	Unidade	690,24	690,24
4	LNG	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidade	841,23	841,23
4	UEDA	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	1	Unidade	662,20	662,20
4	ZM	CHAVE MAGNETICA	2	Unidade	362,38	724,75
4	KOSTAL	CHAVE SETA	1	Unidade	258,12	258,12
4	ORBI	COLA ARALDITE	4	Unidade	38,83	155,30
4	3M	COLA JUNTA 3M	4	Unidade	17,98	71,90
4	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	4	Unidade	62,55	250,21
4	CAR80	COLA SILICONE	6	Unidade	46,02	276,10
4	MODEFER	COLMEIA RADIADOR	1	Unidade	1.770,90	1.770,90
4	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	145,96	583,83
4	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	2	Unidade	830,45	1.660,89
4	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	Unidade	808,16	1.616,31
4	MOTOMIL	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1	Unidade	654,29	654,29
4	NAKATA	CRUZETA TRANSMISSAO	6	Unidade	227,20	1.363,22
4	BUTUEM	EMBUCHAMENTO	2	Unidade	752,79	1.505,59
4	3M	FITA ISOLANTE	6	Unidade	10,07	60,40
4	MODEFER	HELICE	1	Unidade	905,22	905,22
4	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	2	Unidade	235,11	470,23
4	ARIELO	INDUZIDO PARTIDA	1	Unidade	549,32	549,32
4	SABÓ	JUNTA CAMBIO	1	Unidade	200,60	200,60

4	SABÓ	JUNTA MOTOR	1	Unidade	1.294,20	1.294,20
4	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	3.625,20	7.250,40
4	PHILIPS	LAMPADA 1034	10	Unidade	7,91	79,09
4	PHILIPS	LAMPADA 1141	10	Unidade	5,03	50,33
4	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	50,33	201,32
4	3M	LIXA FERRO	10	Unidade	5,03	50,33
4	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	259,56	1.038,24
4	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	270,34	1.081,38
4	NAKATA	LUVA TRANSMISSAO	2	Unidade	404,08	808,16
4	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	1	Unidade	276,10	276,10
4	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	Unidade	378,19	756,39
4	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	Unidade	143,08	286,16
4	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	4	Unidade	171,84	687,36
4	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICA	1	Unidade	181,91	181,91
4	VETOR	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	76,93	153,87
4	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	10	Unidade	51,05	510,49
4	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	20	Unidade	56,80	1.136,02
4	NAKATA	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	Unidade	335,05	670,11
4	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	Unidade	99,94	199,88
4	CECARELLI	REGULAGEM FREIO	2	Unidade	194,13	388,26
4	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	216,42	432,84
4	DNI	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	51,77	103,54
4	CORTECO	REPARO CAIXA DIRECAO	1	Unidade	248,77	248,77
4	NTI	REPARO VALVULA PEDAL	2	Unidade	120,79	241,58
4	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	6	Unidade	46,02	276,10
4	SABÓ	RETENTOR PINHAO	4	Unidade	131,58	526,31
4	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	6	Unidade	119,35	716,12
4	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidade	182,63	365,25
4	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	2	Unidade	176,87	353,75
4	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	2	Unidade	207,07	414,14
4	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	187,66	750,64
4	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	219,30	877,18
4	HDS	SEMI EIXO	2	Unidade	1.218,71	2.437,41
4	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	Unidade	846,26	1.692,53
4	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	825,41	1.650,82
4	TRINK	TAMPA RADIADOR	2	Unidade	30,20	60,40
4	TRINK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	160,34	320,67
4	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	167,53	670,11
VALOR TOTAL DO LOTE						**49.721,01**

LOTE V ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE e ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L

5	MODEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	Unidade	918,16	918,16
5	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	402,80	1.611,18
5	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	364,57	1.458,27
5	FALSI FALSI	ARANHA RODA	8	Unidade	28,32	226,53
5	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	2	Unidade	491,28	982,57
5	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	2	Unidade	432,53	865,05
5	HELIAR	BATERIA 150AH	4	Unidade	920,27	3.681,08
5	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	533,76	1.067,51
5	AMPRE	BOMBA HIDRAULICA	2	Unidade	1.630,29	3.260,59
5	UEDA	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	2	Unidade	495,53	991,06
5	BOSCH	CHAVE MAGNETICA	4	Unidade	356,78	1.427,13
5	MARILIA	CHAVE SETA	2	Unidade	417,66	835,32
5	ORBI	COLA ARALDITE	8	Unidade	38,23	305,81
5	3M	COLA JUNTA 3M	8	Unidade	17,70	141,58
5	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	8	Unidade	61,59	492,70
5	LOCTITE	COLA SILICONE	12	Unidade	45,31	543,67
5	VISCONDE	COLMEIA RADIADOR	2	Unidade	1.541,10	3.082,20
5	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	8	Unidade	162,11	1.296,87
5	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	4	Unidade	817,62	3.270,50
5	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	4	Unidade	795,68	3.182,72
5	AUTIMPEX	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	2	Unidade	644,19	1.288,38
5	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	12	Unidade	271,83	3.262,00
5	BUTUEM	EMBUCHAMENTO	4	Unidade	545,08	2.180,33
5	3M	FITA ISOLANTE	12	Unidade	9,91	118,93
5	MODEFER	HELICE	2	Unidade	363,86	727,72
5	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	4	Unidade	231,48	925,93
5	ARIELO	INDUZIDO PARTIDA	2	Unidade	418,37	836,74
5	SPAAL	JUNTA CAMBIO	2	Unidade	191,84	383,68
5	SABÓ	JUNTA MOTOR	2	Unidade	753,21	1.506,41
5	LUK	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	1.557,38	6.229,52
5	PHILIPS	LAMPADA 1034	20	Unidade	7,79	155,74
5	PHILIPS	LAMPADA 1141	20	Unidade	4,96	99,11
5	PHILIPS	LAMPADA FAROL	8	Unidade	49,55	396,42
5	3M	LIXA FERRO	20	Unidade	4,96	99,11
5	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	8	Unidade	359,61	2.876,91
5	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	8	Unidade	289,53	2.316,25
5	HDS	LUVA TRANSMISSAO	4	Unidade	256,97	1.027,87
5	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	2	Unidade	271,83	543,67
5	JAMAICA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	Unidade	232,19	928,76
5	JAMAICA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	Unidade	164,94	659,76

5	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	8	Unidade	151,49	1.211,92
5	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICO	2	Unidade	210,25	420,49
5	VETOR	PALHETA LIMPADOR	4	Unidade	157,86	631,45
5	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	20	Unidade	50,26	1.005,22
5	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	40	Unidade	55,92	2.236,96
5	HDS	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	Unidade	329,88	1.319,53
5	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	4	Unidade	98,40	393,59
5	DZ	REGULAGEM FREIO	4	Unidade	191,13	764,53
5	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	4	Unidade	213,08	852,31
5	DNI	RELÉ AUXILIAR	4	Unidade	50,97	203,88
5	CORTECO	REPARO CAIXA DIRECAO	2	Unidade	244,93	489,87
5	NTI	REPARO VALVULA PEDAL	4	Unidade	118,93	475,71
5	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	12	Unidade	45,31	543,67
5	SABÓ	RETENTOR PINHAO	8	Unidade	129,55	1.036,37
5	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	12	Unidade	117,51	1.410,14
5	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	4	Unidade	179,81	719,23
5	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	4	Unidade	174,14	696,57
5	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	4	Unidade	203,88	815,50
5	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	8	Unidade	230,07	1.840,54
5	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	8	Unidade	218,03	1.744,27
5	HDS	SEMI EIXO	4	Unidade	1.293,33	5.173,33
5	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	1.038,49	4.153,96
5	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	Unidade	1.062,56	4.250,23
5	TRINK	TAMPA RADIADOR	4	Unidade	48,85	195,38
5	TRINK	TAMPA TANQUE	4	Unidade	141,58	566,32
5	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	8	Unidade	153,61	1.228,91
VALOR TOTAL DO LOTE						**91.367,24**
LOTE VI ÔNIBUS IVECO CITYCLASS e ÔNIBUS VW/15190 EOD						
6	MODEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	2	Unidade	850,90	1.701,79
6	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	585,31	4.682,45
6	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	Unidade	446,57	3.572,53
6	FALSI FALSI	ARANHA RODA	8	Unidade	15,17	121,40
6	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	4	Unidade	450,90	1.803,61
6	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	4	Unidade	621,44	2.485,74
6	HELIAR	BATERIA 150AH	4	Unidade	941,55	3.766,19
6	URBA	BOMBA DAGUA	4	Unidade	828,10	3.312,40
6	AMPRE	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	778,96	3.115,85
6	UEDA	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	4	Unidade	665,51	2.662,06
6	BOSCH	CHAVE MAGNETICA	4	Unidade	364,19	1.456,76
6	MARILIA	CHAVE SETA	4	Unidade	178,48	713,93

6	ORBI	COLA ARALDITE	12	Unidade	39,02	468,24
6	3M	COLA JUNTA 3M	12	Unidade	18,07	216,78
6	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	12	Unidade	62,87	754,39
6	LOCTITE	COLA SILICONE	12	Unidade	45,52	546,29
6	VISCONDE	COLMEIA RADIADOR	4	Unidade	2.935,20	11.740,80
6	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	12	Unidade	129,35	1.552,14
6	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	7	Unidade	834,60	5.842,22
6	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	7	Unidade	812,20	5.685,42
6	AUTIMPEX	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	3	Unidade	657,57	1.972,70
6	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	12	Unidade	228,34	2.740,10
6	BUTUEM	EMBUCHAMENTO	10	Unidade	756,56	7.565,62
6	3M	FITA ISOLANTE	14	Unidade	10,12	141,63
6	MODEFER	HELICE	3	Unidade	765,23	2.295,70
6	BOSCH	IMPULSOR PARTIDA	5	Unidade	236,29	1.181,45
6	ARIELO	INDUZIDO PARTIDA	4	Unidade	342,51	1.370,05
6	SPAAL	JUNTA CAMBIO	4	Unidade	201,61	806,42
6	SABÓ	JUNTA MOTOR	4	Unidade	1.742,19	6.968,75
6	LUK	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	3.640,46	14.561,84
6	PHILIPS	LAMPADA 1034	20	Unidade	7,95	158,97
6	PHILIPS	LAMPADA 1141	20	Unidade	5,06	101,16
6	PHILIPS	LAMPADA FAROL	9	Unidade	50,58	455,24
6	3M	LIXA FERRO	20	Unidade	5,06	101,16
6	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	8	Unidade	226,90	1.815,17
6	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	8	Unidade	271,70	2.173,58
6	HDS	LUVA TRANSMISSAO	9	Unidade	406,10	3.654,91
6	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	4	Unidade	227,62	910,48
6	JAMAICA	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	5	Unidade	183,54	917,70
6	JAMAICA	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	5	Unidade	175,59	877,96
6	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	9	Unidade	144,52	1.300,68
6	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICO	4	Unidade	252,91	1.011,64
6	VETOR	PALHETA LIMPADOR	10	Unidade	147,41	1.474,10
6	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	29	Unidade	51,30	1.487,83
6	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	29	Unidade	57,09	1.655,48
6	HDS	PONTEIRA TRANSMISSAO	9	Unidade	336,73	3.030,58
6	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	9	Unidade	167,64	1.508,79
6	CECARELLI	REGULAGEM FREIO	9	Unidade	195,10	1.755,92
6	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	9	Unidade	217,50	1.957,52
6	DNI	RELÉ AUXILIAR	5	Unidade	136,57	682,86
6	CORTECO	REPARO CAIXA DIRECAO	4	Unidade	250,02	1.000,08
6	NTI	REPARO VALVULA PEDAL	5	Unidade	137,29	686,47

6	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	12	Unidade	162,59	1.951,02
6	SABÓ	RETENTOR PINHAO	12	Unidade	166,92	2.003,05
6	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	12	Unidade	151,75	1.820,95
6	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	5	Unidade	330,23	1.651,14
6	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	5	Unidade	208,11	1.040,54
6	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	5	Unidade	223,28	1.116,42
6	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	12	Unidade	223,28	2.679,40
6	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	12	Unidade	223,28	2.679,40
6	HDS	SEMI EIXO	4	Unidade	1.781,21	7.124,84
6	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	5	Unidade	850,50	4.252,50
6	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	5	Unidade	1.015,98	5.079,88
6	TRINK	TAMPA RADIADOR	10	Unidade	64,31	643,11
6	TRINK	TAMPA TANQUE	10	Unidade	93,94	939,38
6	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	9	Unidade	161,14	1.450,26
VALOR TOTAL DO LOTE						**161.400,00**
LOTE VII PÁ CARREGADEIRA W130						
7	MODEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	4	Unidade	1.081,73	4.326,93
7	BROSOL	BOMBA TRANSFERENCIA	3	Unidade	435,00	1.305,00
7	EFRARI	CABO ACELERADOR	3	Unidade	290,00	870,00
7	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	6	Unidade	326,98	1.961,85
7	SANIR	DENTE DA CAÇAMBA	48	Unidade	566,23	27.178,80
7	SANIR	DENTE LAT LD	12	Unidade	636,55	7.638,60
7	SANIR	DENTE LAR LE	12	Unidade	558,25	6.699,00
7	ORGUS	FAROL AUXILIAR	6	Unidade	304,50	1.827,00
7	MBX	INDICADOR VISOR NIVEL	6	Unidade	590,15	3.540,90
7	PHILIPS	LAMPADA 1034	30	Unidade	7,98	239,25
7	PHILIPS	LAMPADA 1141	30	Unidade	5,08	152,25
7	FRASLE	PASTILHA FREIO	6	Unidade	1.199,88	7.199,25
7	FEY	PARAFUSO AÇO	48	Unidade	26,10	1.252,80
7	FEY	PARAFUSO RD	48	Unidade	60,18	2.888,40
7	FEY	PORCA	48	Unidade	25,38	1.218,00
7	FEY	PORCA RD	48	Unidade	29,00	1.392,00
7	UNIFAP	POLIA ALTERNADOR	3	Unidade	301,60	904,80
VALOR TOTAL DO LOTE						**68.899,98**
LOTE VIII RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
8	SKF	ROLAMENTO RODA	6	Unidade	331,33	1.987,95
8	ELITE	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	15	Unidade	60,70	910,47
8	ELITE	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	10	Unidade	53,20	531,96
8	ELITE	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	10	Unidade	70,93	709,28
8	ELITE	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	10	Unidade	60,70	606,98

8	APC	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	10	Unidade	157,54	1.575,42
8	APC	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	10	Unidade	187,55	1.875,50
8	APC	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	10	Unidade	220,97	2.209,68
8	APC	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	10	Unidade	139,13	1.391,28
8	SANY	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	16	Unidade	235,29	3.764,64
8	SANY	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	30	Unidade	235,29	7.058,70
8	SANY	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	8	Unidade	235,29	1.882,32
8	SANY	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	8	Unidade	235,29	1.882,32
8	FEY	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	150	Unidade	17,05	2.557,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**28.900,00**
LOTE IX M. BENZ/ ATRON 2729 6X4						
9	TRW	BARRA DE DIREÇÃO	3	Unidade	664,95	1.994,85
9	ARLA	ARLA 32	20	Unidade	259,20	5.183,96
9	BOSCH	AUTOMATICO PARTIDA	2	Unidade	340,06	680,12
9	HELIAR	BATERIA 100 AMP	2	Unidade	705,39	1.410,79
9	CARDAN	CANO TRANSMISSAO	2	Unidade	722,00	1.444,00
9	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	3	Unidade	62,81	188,44
9	TEKBOND	COLA SUPER BONDER	2	Unidade	14,44	28,88
9	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	296,74	593,48
9	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	2	Unidade	956,65	1.913,30
9	TRW	CILINDRO MT EMBR	1	Unidade	577,60	577,60
9	TRW	CILINDRO AUX EMBR	1	Unidade	776,15	776,15
9	HDS	CJ LUVA E PONT. TRANSM	2	Conjunto	955,93	1.911,86
9	DNS	DIAFRAGMAR CUICA FR	2	Unidade	25,27	50,54
9	LUK	DISCO EMBREAGEM KIT	1	Unidade	2.581,15	2.581,15
9	3M	FITA ISOLANTE	3	Unidade	10,11	30,32
9	MODEFER	HELICE MOTOR	1	Unidade	1.624,50	1.624,50
9	3M	LIXA DAGUA	3	Unidade	7,22	21,66
9	PRADOLUX	LANTERNA TRAS	2	Unidade	499,62	999,25
9	FRASLE	LONA FREIO DT	2	Unidade	260,64	521,28
9	FRASLE	LONA FREIO TS	2	Unidade	271,47	542,94
9	NORFLEX	MANGUEIRA CUICA FR	2	Unidade	94,58	189,16
9	FEY	PARAF. DE RODA C/ PORCA	12	Unidade	59,93	719,11
9	VETOR	PALHETA LIMPADOR	1	Unidade	140,79	140,79
9	UNIFAP	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1	Unidade	167,50	167,50
9	LUK	PLATO EMBREAGEM	1	Unidade	1.715,47	1.715,47
9	BOSCH	REGULADOR ALT 24V	2	Unidade	261,36	522,73
9	DNI	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	253,42	506,84
9	DNI	RELÉ PISCA	2	Unidade	64,26	128,52
9	APC	REP CX DH	1	Unidade	284,47	284,47

9	SABÓ	RETENTOR PINHAO	1	Unidade	285,91	285,91
9	SABÓ	RETENTOR DA POLIA	1	Unidade	296,74	296,74
9	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	3	Unidade	241,87	725,61
9	BONEL	RESERVATORIO DAGUA	2	Unidade	718,39	1.436,78
9	SKF	ROLAMENTO ALTERNADOR	1	Unidade	147,29	147,29
9	NAKATA	ROLAMENTO CENTRO	1	Unidade	420,20	420,20
9	NAKATA	ROLAMENTO RD TS EXT	2	Unidade	233,21	466,41
9	NAKATA	ROLAMENTO RD TS INT	2	Unidade	260,64	521,28
9	SKF	ROLAMENTO LAT COROA	1	Unidade	306,85	306,85
9	SCHULZ	SERVO EMBREAGEM	1	Unidade	1.656,27	1.656,27
9	FRUM	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	1.340,75	2.681,51
9	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LD	1	Unidade	253,42	253,42
9	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LE	1	Unidade	253,42	253,42
9	FARJ	VALVULA APU	2	Unidade	1.299,60	2.599,20
9	NTI	VALVULA RELÉ	2	Unidade	343,67	687,34
VALOR TOTAL DO LOTE						**39.400,00**
LOTE X M. BENZ/ OF1618						
10	NTI	VALVULA PEDAL	2	Unidade	812,97	1.625,94
10	ARLA	ARLA 32	20	GALAO	249,11	4.982,20
10	BOSCH	AUTOMATICO PARTIDA	2	Unidade	326,83	653,65
10	HELIAR	BATERIA 100 AMP	2	Unidade	677,94	1.355,88
10	CARDAN	CANO TRANSMISSAO	2	Unidade	693,90	1.387,80
10	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	3	Unidade	60,37	181,11
10	TEKBOND	COLA SUPER BONDER	2	Unidade	13,88	27,76
10	ONTINENTA	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	285,19	570,39
10	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	2	Unidade	919,42	1.838,84
10	TRW	CILINDRO MT EMBR	1	Unidade	555,12	555,12
10	TRW	CILINDRO AUX EMBR	1	Unidade	745,94	745,94
10	HDS	CJ LUVA E PONT. TRANSM	2	Conjunto	918,72	1.837,45
10	BNS	DIAFRAGMAR CUICA FR	2	Unidade	24,29	48,57
10	LUK	DISCO EMBREAGEM KIT	1	Unidade	2.480,69	2.480,69
10	3M	FITA ISOLANTE	3	Unidade	9,71	29,14
10	MODEFER	HELICE MOTOR	1	Unidade	1.561,28	1.561,28
10	3M	LIXA DAGUA	3	Unidade	6,94	20,82
10	ORGUS	LANTERNA TRAS	2	Unidade	480,18	960,36
10	FRASLE	LONA FREIO DT	2	Unidade	250,50	501,00
10	FRASLE	LONA FREIO TS	2	Unidade	260,91	521,81
10	NORFLEX	MANGUEIRA CUICA FR	2	Unidade	90,90	181,80
10	FEY	PARAF. DE RODA C/ PORCA	12	Unidade	57,59	691,12
10	VETOR	PALHETA LIMPADOR	1	Unidade	135,31	135,31

10	UNIFAP	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1	Unidade	160,98	160,98
10	LUK	PLATO EMBREAGEM	1	Unidade	1.648,71	1.648,71
10	BOSCH	REGULADOR ALT 24V	2	Unidade	251,19	502,38
10	BOSCH	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	243,56	487,12
10	DNI	RELÉ PISCA	2	Unidade	61,76	123,51
10	APC	REP CX DH	1	Unidade	273,40	273,40
10	SABO	RETENTOR PINHAO	1	Unidade	274,78	274,78
10	SABO	RETENTOR DA POLIA	1	Unidade	285,19	285,19
10	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	3	Unidade	232,46	697,37
10	GONEL	RESERVATORIO DAGUA	2	Unidade	690,43	1.380,86
10	ZEN	ROLAMENTO ALTERNADOR	1	Unidade	141,56	141,56
10	SABÓ	ROLAMENTO CENTRO	1	Unidade	403,85	403,85
10	SKF	ROLAMENTO RD TS EXT	2	Unidade	224,13	448,26
10	SKF	ROLAMENTO RD TS INT	2	Unidade	250,50	501,00
10	SKF	ROLAMENTO LAT COROA	1	Unidade	294,91	294,91
10	SCHULZ	SERVO EMBREAGEM	1	Unidade	1.591,81	1.591,81
10	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	1.288,57	2.577,14
10	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LD	1	Unidade	243,56	243,56
10	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LE	1	Unidade	243,56	243,56
10	NTI	VALVULA APU	2	Unidade	1.249,02	2.498,04
10	NTI	VALVULA RELÉ	2	Unidade	330,30	660,59
VALOR TOTAL DO LOTE						**38.200,00**
LOTE XI KWID ZEN 1.0, KWID ZEN 2.0, KWID ZEN 2.0 e KWID ZEN 2.0						
11	NTI	VALVULA PEDAL	2	Unidade	781,33	1.562,66
11	REXON	ABRAÇADEIRA 1-7/8	4	Unidade	13,24	52,95
11	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	223,56	1.788,49
11	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	Unidade	263,27	2.106,19
11	MOPAR	ANEL SINCRONIZADOR INT	8	Unidade	158,11	1.264,89
11	MOPAR	ANEL SINCRONIZADOR EXT	8	Unidade	240,48	1.923,81
11	WISA	ANTI CHAMA	4	Unidade	58,10	232,39
11	MAHLL	ARRUELA ENCOSTO	8	Jogo	65,45	523,60
11	MAGNETI	ATUADOR MARCHA LENTA	4	Unidade	116,93	467,71
11	ZM	AUTOMATICO PARTIDA	4	Unidade	176,50	705,98
11	NAKATA	BANDEJA TRASEIRA	8	Unidade	147,82	1.182,52
11	NAKATA	BARRA AXIAL	8	Unidade	91,19	729,52
11	HELIAR	BATERIA 60AH	8	Unidade	360,35	2.882,77
11	MAGNETI	BOBINA IGNICAO	8	Unidade	237,53	1.900,27
11	MAGNETI	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	235,33	1.882,62
11	URBA	BOMBA DAGUA	8	Unidade	147,08	1.176,64
11	UNIVERSAL	BRACO LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	72,80	291,22

11	METAL LEVE	BRONZE BIELA	4	Jogo	100,75	403,00
11	METAL LEVE	BRONZINA CENTRAL	4	Jogo	108,10	432,42
11	MOBESANI	BUCHA BANDEJA	32	Unidade	66,19	2.117,95
11	MOBESANI	BUCHA BRACO OSCILANTE	8	Unidade	33,83	270,63
11	MOBESANI	BUCHA CAIXA DIRECAO	4	Unidade	55,16	220,62
11	MOBESANI	BUCHA TIRANTE	32	Unidade	27,21	870,71
11	KIT E CIA	BUCHA TRAMBULADOR	8	Unidade	42,65	341,23
11	KIT E CIA	BUCHA VARETA CAPO	4	Unidade	42,65	170,61
11	KIT E CIA	BUJAO CARTER	4	Unidade	41,18	164,73
11	EFRARI	CABO ACELERADOR	8	Unidade	44,86	358,88
11	EFRARI	CABO CAPO	4	Unidade	50,74	202,97
11	EFRARI	CABO EMBREAGEM	4	Unidade	81,63	326,52
11	EFRARI	CABO FREIO MÃO	4	Unidade	115,46	461,83
11	EFRARI	CABO VELOCIMETRO	4	Unidade	121,34	485,36
11	NGK	CABOS DE VELAS	4	Unidade	104,43	417,71
11	KIT E CIA	CAIXA ROTULA ALAVANCA	4	Unidade	136,05	544,20
11	UNIVERSAL	CALHAS DE PORTAS	4	Jogo	131,64	526,55
11	WAHLER	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	8	Unidade	154,43	1.235,47
11	KOSTAL	CAME RETORNO CHAVE SETA	4	Unidade	75,75	302,98
11	IGUAÇU	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	4	Unidade	180,91	723,63
11	UNIVERSAL	CARRETEL BANCO	8	Unidade	18,39	147,08
11	IGASA	CARTER MOTOR	4	Unidade	172,08	688,33
11	KOSTAL	CHAVE DIRECIONAL	4	Unidade	221,36	885,42
11	TRW	CILINDRO IGNICAO	4	Unidade	177,23	708,93
11	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	8	Unidade	269,89	2.159,13
11	TRW	CILINDRO RODA TRASEIRA	8	Unidade	134,58	1.076,63
11	DBV	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	8	Unidade	136,78	1.094,28
11	DBV	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	8	Unidade	136,78	1.094,28
11	KIT E CIA	COIFA CAMIXA DE MARCHA	8	Unidade	28,68	229,44
11	KIT E CIA	COIFA TRAMBULADOR	4	Unidade	29,42	117,66
11	CAR 80	COLA P/JUNTAS	8	Unidade	22,06	176,50
11	KOSTAL	COMUTATOR DE IGNICAO	4	Unidade	115,46	461,83
11	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	93,40	373,58
11	GATES	CORREIA DENTADA	4	Unidade	64,72	258,86
11	MOBESANI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	117,66	941,31
11	MOBESANI	COXIM CAMBIO	4	Unidade	165,47	661,86
11	MOBESANI	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	4	Unidade	25,00	100,01
11	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	4	Unidade	164,73	658,92
11	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	4	Unidade	166,94	667,74
11	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	Unidade	16,91	135,31

11	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	8	Unidade	45,59	364,76
11	IPERFREIO	CUBO RODA DIANTEIRA	8	Unidade	101,49	811,88
11	IPERFREIO	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	8	Unidade	102,22	817,76
11	IPERFREIO	DISCO FREIO	8	Unidade	144,87	1.158,99
11	ZEN	EIXO BENDIX	4	Unidade	91,93	367,70
11	APC	ENGRENAGEM RE	4	Unidade	159,58	638,33
11	APC	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	4	Unidade	130,17	520,66
11	ORGUS	FAROL LD	4	Unidade	289,75	1.158,99
11	ORGUS	FAROL LE	4	Unidade	290,48	1.161,93
11	UNIVERSAL	FECHADURA INFERIOR CAPO	4	Unidade	30,15	120,61
11	UNIVERSAL	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	4	Unidade	100,75	403,00
11	UNIVERSAL	FECHO SUPERIOR CAPO	4	Unidade	72,07	288,28
11	FAMA	FEIXE MOLAS TRASEIRO	4	Jogo	221,36	885,42
11	UNIVERSAL	GRADE DIANTEIRA	4	Unidade	83,84	335,34
11	MARFLEX	INTERRUPTOR FREIO	4	Unidade	69,86	279,45
11	MARFLEX	INTERRUPTOR RE	4	Unidade	59,57	238,27
11	MARFLEX	INTERRUPTOR TEMPERATURA	4	Unidade	92,66	370,64
11	SABO	JUNTA CARTER	4	Unidade	38,24	152,96
11	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	8	Unidade	200,03	1.600,23
11	SABO	JUNTA MOTOR	4	Jogo	196,35	785,41
11	SABO	JUNTA SAIDA DESCARGA	8	Unidade	25,00	200,03
11	COFAP	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	Unidade	224,30	1.794,38
11	LUK	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	375,79	1.503,16
11	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	8	Unidade	30,15	241,21
11	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	8	Unidade	33,83	270,63
11	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	8	Unidade	171,35	1.370,79
11	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	8	Unidade	149,29	1.194,29
11	REVIAM	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	4	Unidade	101,49	405,94
11	PHILIPS	LAMPADA 1034 -1	8	Unidade	18,39	147,08
11	PHILIPS	LAMPADA 1141	16	Unidade	11,77	188,26
11	PHILIPS	LAMPADA FAROL H4	8	Unidade	29,42	235,33
11	FRASLE	LONAS FREIO TRASEIRO	4	Unidade	178,70	714,81
11	UNIVERSAL	MACANETA EXTERNA	8	Unidade	75,75	605,97
11	UNIVERSAL	MACANETA INTERNA	8	Unidade	86,04	688,33
11	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	8	Unidade	115,46	923,66
11	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	8	Unidade	65,45	523,60
11	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	8	Unidade	52,95	423,59
11	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	8	Unidade	47,07	376,52
11	NAKATA	MECANISMO DIRECAO	4	Unidade	1.096,48	4.385,93
11	BOSCH	MEDIDOR COMBUSTIVEL	8	Unidade	108,10	864,83

11	FAMA	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	8	Unidade	403,73	3.229,88
11	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	4	Unidade	360,35	1.441,38
11	UNIVERSAL	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	4	Unidade	340,49	1.361,96
11	VETOR	PALHETA LIMPADOR	4	Unidade	62,51	250,04
11	UNIVERSAL	PARABRISA DEGRADE	4	Unidade	536,11	2.144,43
11	UNIVERSAL	PARACHOQUE DIANTEIRO	4	Unidade	294,16	1.176,64
11	UNIVERSAL	PARACHOQUE TRASEIRO	4	Unidade	302,25	1.209,00
11	FEY	PARAFUSO RODA -2	40	Unidade	16,91	676,57
11	FRASLE	PASTILHAS DE FREIO	8	Jogo	76,48	611,85
11	NAKATA	PIVO SUSPENSAO	8	Unidade	72,80	582,44
11	UNIFAP	PORTA ESCOVA	16	Unidade	83,84	1.341,37
11	IGASA	PROTETOR CARTER	8	Unidade	152,23	1.217,82
11	EFRARI	PUXADOR CABO CAPO	4	Unidade	114,72	458,89
11	VISCONDE	RADIADOR	4	Unidade	511,10	2.044,41
11	BOSCH	REGULADOR PRESSAO	4	Unidade	145,61	582,44
11	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	4	Unidade	211,06	844,24
11	SABO	RETENTOR COMANDO	4	Unidade	33,09	132,37
11	SABO	RETENTOR POLIA	4	Unidade	81,63	326,52
11	SABO	RETENTOR VALVULA	4	Unidade	63,24	252,98
11	SABO	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	140,46	561,85
11	SKF	ROLAMENTO CAMBIO	8	Unidade	111,78	894,25
11	SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	Unidade	210,32	1.682,60
11	ZEN	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	136,78	1.094,28
11	NAKATA	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	4	Unidade	30,15	120,61
11	NAKATA	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	4	Unidade	30,15	120,61
11	METAL LEVE	SEGMENTO MOTOR	4	Unidade	366,96	1.467,86
11	ORBI	SELANTE PARA MOTOR	8	Unidade	52,95	423,59
11	DS	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	133,11	532,43
11	MASTER	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	Unidade	197,09	1.576,70
11	MASTER	SILENCIOSO TRASEIRO	8	Unidade	166,94	1.335,49
11	NTK	SONDA LAMBDA	4	Unidade	239,01	956,02
11	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	8	Unidade	172,82	1.382,55
11	TRINK	TAMPA COMBUSTÍVEL	4	Unidade	93,40	373,58
11	IGASA	TANQUE COMBUSTÍVEL	4	Unidade	639,80	2.559,19
11	TRW	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	8	Unidade	79,42	635,39
11	TRW	TERMINAL DIREÇÃO	8	Unidade	160,32	1.282,54
11	TRW	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	4	Unidade	88,25	352,99
11	NAKATA	TRIZETA TRIPOIDE	8	Unidade	123,55	988,38
11	MG	TUBO REFRIGERACAO	4	Unidade	73,54	294,16
11	METAL LEVE	VALVULA ADMISSAO	16	Unidade	166,20	2.659,21

11	METAL LEVE	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	121,34	485,36
11	WAHLER	VALVULA TERMOSTÁTICA	4	Unidade	205,18	820,71
VALOR TOTAL DO LOTE						**115.800,00**
LOTE XII FIAT ARGO e FIAT ARGO						
12	NGK	VELA DE IGNIÇÃO	16	Unidade	96,34	1.541,40
12	REXON	ABRAÇADEIRA 1-7/8	2	Unidade	14,12	28,23
12	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	218,80	875,19
12	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	254,09	1.016,35
12	PATRAL	ANEL SINCRONIZADOR INT	4	Unidade	155,28	621,10
12	PATRAL	ANEL SINCRONIZADOR EXT	4	Unidade	236,44	945,77
12	AJE	ANTI CHAMA	4	Unidade	56,46	225,86
12	METAL LEVE	ARRUELA ENCOSTO	4	Jogo	63,52	254,09
12	MAGNETI	ATUADOR MARCHA LENTA	2	Unidade	112,93	225,86
12	ZM	AUTOMATICO PARTIDA	2	Unidade	169,39	338,78
12	NAKATA	BANDEJA TRASEIRA	4	Unidade	141,16	564,64
12	NAKATA	BARRA AXIAL	4	Unidade	88,23	352,90
12	HELIAR	BATERIA 60AH	4	Unidade	345,84	1.383,37
12	MAGNETI	BOBINA IGNICAO	4	Unidade	229,39	917,54
12	MAGNETI	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	225,86	903,42
12	URBA	BOMBA DAGUA	4	Unidade	141,16	564,64
12	UNIVERSAL	BRACO LIMPADOR PARABRISA	2	Unidade	70,58	141,16
12	METAL LEVE	BRONZE BIELA	2	Jogo	95,28	190,57
12	METAL LEVE	BRONZINA CENTRAL	2	Jogo	102,34	204,68
12	MOBESANI	BUCHA BANDEJA	16	Unidade	63,52	1.016,35
12	MOBESANI	BUCHA BRACO OSCILANTE	4	Unidade	31,76	127,04
12	MOBESANI	BUCHA CAIXA DIRECAO	2	Unidade	52,94	105,87
12	MOBESANI	BUCHA TIRANTE	16	Unidade	26,11	417,83
12	REVIAM	BUCHA TRAMBULADOR	4	Unidade	40,94	163,75
12	KIT E CIA	BUCHA VARETA CAPO	2	Unidade	40,94	81,87
12	KIT E CIA	BUJAO CARTER	2	Unidade	39,52	79,05
12	EFRARI	CABO ACELERADOR	4	Unidade	43,05	172,22
12	EFRARI	CABO CAPO	2	Unidade	48,70	97,40
12	EFRARI	CABO EMBREAGEM	2	Unidade	78,34	156,69
12	EFRARI	CABO FREIO MÃO	2	Unidade	110,81	221,62
12	EFRARI	CABO VELOCIMETRO	2	Unidade	116,46	232,91
12	NGK	CABOS DE VELAS	2	Jogo	100,22	200,45
12	REVIAM	CAIXA ROTULA ALAVANCA	2	Unidade	130,57	261,15
12	UNIVERSAL	CALHAS DE PORTAS	2	Jogo	127,04	254,09
12	WAHLER	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	4	Unidade	148,22	592,87
12	KOSTAL	CAME RETORNO CHAVE SETA	2	Unidade	72,70	145,39

12	IGUAÇU	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	173,63	347,25
12	UNIVERSAL	CARRETEL BANCO	4	Unidade	17,65	70,58
12	IGASA	CARTER MOTOR	2	Unidade	165,16	330,31
12	IGASA	CHAVE DIRECIONAL	2	Unidade	211,74	423,48
12	MARZU	CILINDRO IGNICAO	2	Unidade	170,10	340,20
12	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	4	Unidade	259,03	1.036,11
12	TRW	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	Unidade	129,16	516,65
12	UNIVERSAL	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	4	Unidade	131,28	525,12
12	UNIVERSAL	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	4	Unidade	131,28	525,12
12	KIT E CIA	COIFA CAMIXA DE MARCHA	4	Unidade	27,53	110,10
12	SABO	COIFA TRAMBULADOR	2	Unidade	28,23	56,46
12	CAR 80	COLA P/JUNTAS	4	Unidade	21,17	84,70
12	FAGOBRAS	COMUTATOR DE IGNICAO	2	Unidade	110,81	221,62
12	GATES	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	89,64	179,27
12	GATES	CORREIA DENTADA	2	Unidade	62,11	124,22
12	MOBESANI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	112,93	451,71
12	MOBESANI	COXIM CAMBIO	2	Unidade	158,81	317,61
12	MOBESANI	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	2	Unidade	24,00	47,99
12	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	2	Unidade	158,10	316,20
12	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	2	Unidade	160,22	320,43
12	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	Unidade	16,23	64,93
12	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	Unidade	43,76	175,04
12	IPERFREIO	CUBO RODA DIANTEIRA	4	Unidade	97,40	389,60
12	IPERFREIO	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	4	Unidade	98,11	392,42
12	IPERFREIO	DISCO FREIO	4	Unidade	139,04	556,17
12	ZEN	EIXO BENDIX	2	Unidade	88,23	176,45
12	APLIC	ENGRENAGEM RE	2	Unidade	153,16	306,32
12	APLIC	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	2	Unidade	124,93	249,85
12	ORGUS	FAROL LD	2	Unidade	278,09	556,17
12	ORGUS	FAROL LE	2	Unidade	278,79	557,58
12	UNIVERSAL	FECHADURA INFERIOR CAPO	2	Unidade	28,94	57,88
12	UNIVERSAL	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	2	Unidade	96,69	193,39
12	UNIVERSAL	FECHO SUPERIOR CAPO	2	Unidade	69,17	138,34
12	FAMA	FEIXE MOLAS TRASEIRO	2	Jogo	212,45	424,89
12	UNIVERSAL	GRADE DIANTEIRA	2	Unidade	80,46	160,92
12	MARFLEX	INTERRUPTOR FREIO	2	Unidade	67,05	134,10
12	MARFLEX	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	57,17	114,34
12	MARFLEX	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	Unidade	88,93	177,86
12	SABO	JUNTA CARTER	2	Unidade	36,70	73,40
12	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	191,98	767,91

12	SABO	JUNTA MOTOR	2	Jogo	188,45	376,90
12	SABO	JUNTA SAIDA DESCARGA	4	Unidade	24,00	95,99
12	COFAP	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	215,27	861,08
12	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	360,66	721,33
12	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	4	Unidade	28,94	115,75
12	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	4	Unidade	32,47	129,87
12	SABO	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	4	Unidade	164,45	657,81
12	SABO	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	4	Unidade	143,28	573,11
12	REVIAM	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	2	Unidade	97,40	194,80
12	PHILIPS	LAMPADA 1034 -1	4	Unidade	17,65	70,58
12	PHILIPS	LAMPADA 1141	8	Unidade	11,29	90,34
12	PHILIPS	LAMPADA FAROL H4	4	Unidade	28,23	112,93
12	FRASLE	LONAS FREIO TRASEIRO	2	Jogo	171,51	343,02
12	UNIVERSAL	MACANETA EXTERNA	4	Unidade	72,70	290,79
12	UNIVERSAL	MACANETA INTERNA	4	Unidade	82,58	330,31
12	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	Unidade	110,81	443,24
12	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	Unidade	62,82	251,26
12	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	50,82	203,27
12	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	45,17	180,68
12	NAKATA	MECANISMO DIRECAO	2	Unidade	1.052,35	2.104,70
12	BOSCH	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	Unidade	103,75	415,01
12	FAMA	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	Unidade	387,48	1.549,94
12	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	2	Unidade	345,84	691,68
12	UNIVERSAL	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	2	Unidade	326,79	653,57
12	UNIVERSAL	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	59,99	119,99
12	UNIVERSAL	PARABRISA DEGRADE	2	Unidade	514,53	1.029,06
12	UNIVERSAL	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	Unidade	282,32	564,64
12	UNIVERSAL	PARACHOQUE TRASEIRO	2	Unidade	290,08	580,17
12	FEY	PARAFUSO RODA -2	20	Unidade	16,23	324,67
12	FRASLE	PASTILHAS DE FREIO	4	Jogo	73,40	293,61
12	TRW	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	69,87	279,50
12	UNIFAP	PORTA ESCOVA	8	Unidade	80,46	643,69
12	IGASA	PROTETOR CARTER	4	Unidade	146,10	584,40
12	EFRARI	PUXADOR CABO CAPO	2	Unidade	110,10	220,21
12	VISCONDE	RADIADOR	2	Unidade	490,53	981,06
12	BOSCH	REGULADOR PRESSAO	2	Unidade	139,75	279,50
12	DNI	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	202,56	405,13
12	SABO	RETENTOR COMANDO	2	Unidade	31,76	63,52
12	SABO	RETENTOR POLIA	2	Unidade	78,34	156,69
12	SABO	RETENTOR VALVULA	2	Unidade	60,70	121,40

12	SABO	RETENTOR VOLANTE	2	Unidade	134,81	269,62
12	SKF	ROLAMENTO CAMBIO	4	Unidade	107,28	429,13
12	SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	Unidade	201,86	807,44
12	ZEN	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	131,28	525,12
12	SABO	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	2	Unidade	28,94	57,88
12	SABO	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	2	Unidade	28,94	57,88
12	METAL LEVE	SEGMENTO MOTOR	2	Unidade	352,19	704,39
12	KIT E CIA	SELANTE PARA MOTOR	4	Unidade	50,82	203,27
12	DS	SENSOR ROTACAO	2	Unidade	127,75	255,50
12	MASTER	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	Unidade	189,15	756,62
12	MASTER	SILENCIOSO TRASEIRO	4	Unidade	160,22	640,87
12	NTK	SONDA LAMBDA	2	Unidade	229,39	458,77
12	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	4	Unidade	165,86	663,45
12	BOSCH	TAMPA COMBUSTÍVEL	2	Unidade	89,64	179,27
12	IGASA	TANQUE COMBUSTÍVEL	2	Unidade	614,05	1.228,09
12	TRW	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	4	Unidade	76,23	304,91
12	TRW	TERMINAL DIREÇÃO	4	Unidade	153,86	615,46
12	KIT E CIA	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	2	Unidade	84,70	169,39
12	NAKATA	TRIZETA TRIPOIDE	4	Unidade	118,57	474,30
12	MG	TUBO REFRIGERACAO	2	Unidade	70,58	141,16
12	TRW	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	159,51	1.276,09
12	TRW	VALVULA ESCAPE	2	Unidade	116,46	232,91
12	WAHLER	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	Unidade	196,92	393,84
VALOR TOTAL DO LOTE						**55.600,00**
LOTE XIII VW/ NOVO GOL e VW/ GOL 1.0						
13	NGK	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade	92,46	739,68
13	FEY	ABRAÇADEIRA 1-7/8	2	Unidade	13,97	27,94
13	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	216,50	866,02
13	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	251,42	1.005,70
13	ZF	ANEL SINCRONIZADOR INT	4	Unidade	153,65	614,59
13	ZF	ANEL SINCRONIZADOR EXT	4	Unidade	233,96	935,86
13	AJE	ANTI CHAMA	4	Unidade	55,87	223,49
13	FEY	ARRUELA ENCOSTO	4	Jogo	62,86	251,42
13	MAGNETI	ATUADOR MARCHA LENTA	2	Unidade	111,74	223,49
13	ZM	AUTOMATICO PARTIDA	2	Unidade	167,62	335,23
13	NAKATA	BANDEJA TRASEIRA	4	Unidade	139,68	558,72
13	NAKATA	BARRA AXIAL	4	Unidade	87,30	349,20
13	HELIAR	BATERIA 60AH	4	Unidade	342,22	1.368,86
13	MAGNETI	BOBINA IGNICAO	4	Unidade	226,98	907,92
13	BOSCH	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	223,49	893,95

13	URBA	BOMBA DAGUA	4	Unidade	139,68	558,72
13	GRANERO	BRACO LIMPADOR PARABRISA	2	Unidade	69,84	139,68
13	METAL LEVE	BRONZE BIELA	2	Jogo	94,28	188,57
13	METAL LEVE	BRONZINA CENTRAL	2	Jogo	101,27	202,54
13	MOBESANI	BUCHA BANDEJA	16	Unidade	62,86	1.005,70
13	MOBESANI	BUCHA BRACO OSCILANTE	4	Unidade	31,43	125,71
13	MOBESANI	BUCHA CAIXA DIRECAO	2	Unidade	52,38	104,76
13	MOBESANI	BUCHA TIRANTE	16	Unidade	25,84	413,45
13	MOBESANI	BUCHA TRAMBULADOR	4	Unidade	40,51	162,03
13	UNIVERSAL	BUCHA VARETA CAPO	2	Unidade	40,51	81,01
13	IGASA	BUJAO CARTER	2	Unidade	39,11	78,22
13	EFRARI	CABO ACELERADOR	4	Unidade	42,60	170,41
13	EFRARI	CABO CAPO	2	Unidade	48,19	96,38
13	EFRARI	CABO EMBREAGEM	2	Unidade	77,52	155,04
13	EFRARI	CABO FREIO MÃO	2	Unidade	109,65	219,30
13	EFRARI	CABO VELOCIMETRO	2	Unidade	115,24	230,47
13	NGK	CABOS DE VELAS	2	Jogo	99,17	198,35
13	REVIAM	CAIXA ROTULA ALAVANCA	2	Unidade	129,20	258,41
13	UNIVERSAL	CALHAS DE PORTAS	2	Jogo	125,71	251,42
13	WAHLER	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	4	Unidade	146,66	586,66
13	KOSTAL	CAME RETORNO CHAVE SETA	2	Unidade	71,94	143,87
13	IGUAÇU	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	171,81	343,61
13	UNIVERSAL	CARRETEL BANCO	4	Unidade	17,46	69,84
13	IGASA	CARTER MOTOR	2	Unidade	163,43	326,85
13	KOSTAL	CHAVE DIRECIONAL	2	Unidade	209,52	419,04
13	MARZU	CILINDRO IGNICAO	2	Unidade	168,31	336,63
13	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	4	Unidade	256,31	1.025,25
13	TRW	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	Unidade	127,81	511,23
13	GF	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	4	Unidade	129,90	519,61
13	GF	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	4	Unidade	129,90	519,61
13	KIT E CIA	COIFA CAMIXA DE MARCHA	4	Unidade	27,24	108,95
13	REVIAM	COIFA TRAMBULADOR	2	Unidade	27,94	55,87
13	CAR 80	COLA P/JUNTAS	4	Unidade	20,95	83,81
13	MAZU	COMUTATOR DE IGNICAO	2	Unidade	109,65	219,30
13	GATES	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	88,70	177,39
13	GATES	CORREIA DENTADA	2	Unidade	61,46	122,92
13	MOBESANI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	111,74	446,98
13	MOBESANI	COXIM CAMBIO	2	Unidade	157,14	314,28
13	MOBESANI	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	2	Unidade	23,75	47,49
13	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	2	Unidade	156,44	312,88

13	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	2	Unidade	158,54	317,07
13	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	Unidade	16,06	64,25
13	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	Unidade	43,30	173,20
13	IPERFREIO	CUBO RODA DIANTEIRA	4	Unidade	96,38	385,52
13	IPERFREIO	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	4	Unidade	97,08	388,31
13	IPERFREIO	DISCO FREIO	4	Unidade	137,58	550,34
13	ZEN	EIXO BENDIX	2	Unidade	87,30	174,60
13	APLIC	ENGRENAGEM RE	2	Unidade	151,55	303,11
13	APLIC	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	2	Unidade	123,62	247,23
13	ORGUS	FAROL LD	2	Unidade	275,17	550,34
13	ORGUS	FAROL LE	2	Unidade	275,87	551,74
13	UNIVERSAL	FECHADURA INFERIOR CAPO	2	Unidade	28,63	57,27
13	UNIVERSAL	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	2	Unidade	95,68	191,36
13	UNIVERSAL	FECHO SUPERIOR CAPO	2	Unidade	68,44	136,89
13	UNIVERSAL	FEIXE MOLAS TRASEIRO	2	Jogo	210,22	420,44
13	UNIVERSAL	GRADE DIANTEIRA	2	Unidade	79,62	159,24
13	MARFLEX	INTERRUPTOR FREIO	2	Unidade	66,35	132,70
13	MARFLEX	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	56,57	113,14
13	MARFLEX	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	Unidade	88,00	176,00
13	SABO	JUNTA CARTER	2	Unidade	36,32	72,63
13	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	189,96	759,86
13	SABO	JUNTA MOTOR	2	Jogo	186,47	372,95
13	SABO	JUNTA SAIDA DESCARGA	4	Unidade	23,75	94,98
13	COFAP	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	213,01	852,05
13	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	356,88	713,76
13	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	4	Unidade	28,63	114,54
13	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	4	Unidade	32,13	128,51
13	SABO	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	4	Unidade	162,73	650,91
13	SABO	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	4	Unidade	141,78	567,10
13	REVIAM	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	2	Unidade	96,38	192,76
13	PHILIPS	LAMPADA 1034 -1	4	Unidade	17,46	69,84
13	PHILIPS	LAMPADA 1141	8	Unidade	11,17	89,40
13	PHILIPS	LAMPADA FAROL H4	4	Unidade	27,94	111,74
13	FRASLE	LONAS FREIO TRASEIRO	2	Jogo	169,71	339,42
13	UNIVERSAL	MACANETA EXTERNA	4	Unidade	71,94	287,74
13	UNIVERSAL	MACANETA INTERNA	4	Unidade	81,71	326,85
13	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	Unidade	109,65	438,60
13	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	Unidade	62,16	248,63
13	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	50,28	201,14
13	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	44,70	178,79

13	NAKATA	MECANISMO DIRECAO	2	Unidade	1.041,31	2.082,63
13	BOSCH	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	Unidade	102,66	410,66
13	FAMA	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	Unidade	383,42	1.533,69
13	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	2	Unidade	342,22	684,43
13	UNIVERSAL	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	2	Unidade	323,36	646,72
13	UNIVERSAL	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	59,36	118,73
13	UNIVERSAL	PARABRISA DEGRADE	2	Unidade	509,13	1.018,27
13	UNIVERSAL	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	Unidade	279,36	558,72
13	UNIVERSAL	PARACHOQUE TRASEIRO	2	Unidade	287,04	574,08
13	FEY	PARAFUSO RODA -2	20	Unidade	16,06	321,26
13	TRW	PASTILHAS DE FREIO	4	Jogo	72,63	290,53
13	NAKATA	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	69,14	276,57
13	UNIFAP	PORTA ESCOVA	8	Unidade	79,62	636,94
13	IGASA	PROTETOR CARTER	4	Unidade	144,57	578,28
13	EFRARI	PUXADOR CABO CAPO	2	Unidade	108,95	217,90
13	VISCONDE	RADIADOR	2	Unidade	485,39	970,78
13	DS	REGULADOR PRESSAO	2	Unidade	138,28	276,57
13	GAUSS	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	200,44	400,88
13	SABO	RETENTOR COMANDO	2	Unidade	31,43	62,86
13	SABO	RETENTOR POLIA	2	Unidade	77,52	155,04
13	SABO	RETENTOR VALVULA	2	Unidade	60,06	120,12
13	SABO	RETENTOR VOLANTE	2	Unidade	133,39	266,79
13	SKF	ROLAMENTO CAMBIO	4	Unidade	106,16	424,63
13	SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	Unidade	199,74	798,97
13	SKF	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	129,90	519,61
13	SABO	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	2	Unidade	28,63	57,27
13	SABO	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	2	Unidade	28,63	57,27
13	METAL LEVE	SEGMENTO MOTOR	2	Unidade	348,50	697,00
13	CAR 80	SELANTE PARA MOTOR	4	Unidade	50,28	201,14
13	DS	SENSOR ROTACAO	2	Unidade	126,41	252,82
13	PIONEIRO	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	Unidade	187,17	748,68
13	PIONEIRO	SILENCIOSO TRASEIRO	4	Unidade	158,54	634,15
13	NTK	SONDA LAMBDA	2	Unidade	226,98	453,96
13	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	4	Unidade	164,12	656,50
13	CLICK	TAMPA COMBUSTÍVEL	2	Unidade	88,70	177,39
13	IGASA	TANQUE COMBUSTÍVEL	2	Unidade	607,61	1.215,22
13	NAKATA	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	4	Unidade	75,43	301,71
13	NAKATA	TERMINAL DIREÇÃO	4	Unidade	152,25	609,00
13	NAKATA	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	2	Unidade	83,81	167,62
13	NAKATA	TRIZETA TRIPOIDE	4	Unidade	117,33	469,32

13	MG	TUBO REFRIGERACAO	2	Unidade	69,84	139,68
13	TRW	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	157,84	1.262,71
13	TRW	VALVULA ESCAPE	2	Unidade	115,24	230,47
13	TRW	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	Unidade	194,85	389,71
VALOR TOTAL DO LOTE						**55.200,00**
LOTE XIV FIAT/ STRADA						
14	NGK	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade	91,49	731,92
14	FEY	ABRAÇADEIRA 1-7/8	1	Unidade	14,63	14,63
14	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	226,70	453,41
14	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	263,27	526,54
14	PATRAL	ANEL SINCRONIZADOR INT	2	Unidade	160,89	321,77
14	PATRAL	ANEL SINCRONIZADOR EXT	2	Unidade	244,99	489,97
14	AJE	ANTI CHAMA	2	Unidade	58,50	117,01
14	FEY	ARRUELA ENCOSTO	2	Jogo	65,82	131,63
14	MAGNETI	ATUADOR MARCHA LENTA	1	Unidade	117,01	117,01
14	ZN	AUTOMATICO PARTIDA	1	Unidade	175,51	175,51
14	NAKATA	BANDEJA TRASEIRA	2	Unidade	146,26	292,52
14	NAKATA	BARRA AXIAL	2	Unidade	91,41	182,83
14	HELIAR	BATERIA 60AH	2	Unidade	358,34	716,67
14	MAGNETI	BOBINA IGNICAO	2	Unidade	237,67	475,35
14	BOSCH	BOMBA COMBUSTIVEL	2	Unidade	234,02	468,03
14	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	146,26	292,52
14	UNIVERSAL	BRACO LIMPADOR PARABRISA	1	Unidade	73,13	73,13
14	METAL LEVE	BRONZE BIELA	1	Jogo	98,73	98,73
14	METAL LEVE	BRONZINA CENTRAL	1	Jogo	106,04	106,04
14	MOBESANI	BUCHA BANDEJA	8	Unidade	65,82	526,54
14	MOBESANI	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	Unidade	32,91	65,82
14	MOBESANI	BUCHA CAIXA DIRECAO	1	Unidade	54,85	54,85
14	MOBESANI	BUCHA TIRANTE	8	Unidade	27,06	216,46
14	REVIAM	BUCHA TRAMBULADOR	2	Unidade	42,42	84,83
14	REVIAM	BUCHA VARETA CAPO	1	Unidade	42,42	42,42
14	KIT E CIA	BUJAO CARTER	1	Unidade	40,95	40,95
14	EFRARI	CABO ACELERADOR	2	Unidade	44,61	89,22
14	EFRARI	CABO CAPO	1	Unidade	50,46	50,46
14	EFRARI	CABO EMBREAGEM	1	Unidade	81,17	81,17
14	EFRARI	CABO FREIO MÃO	1	Unidade	114,81	114,81
14	EFRARI	CABO VELOCIMETRO	1	Unidade	120,66	120,66
14	NGK	CABOS DE VELAS	1	Jogo	103,84	103,84
14	REVIAM	CAIXA ROTULA ALAVANCA	1	Jogo	135,29	135,29
14	UNIVERSAL	CALHAS DE PORTAS	1	Unidade	131,63	131,63

14	TRW	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	153,57	307,15
14	KOSTAL	CAME RETORNO CHAVE SETA	1	Unidade	75,32	75,32
14	IGUAÇU	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1	Unidade	179,90	179,90
14	UNIVERSAL	CARRETEL BANCO	2	Unidade	18,28	36,57
14	IGASA	CARTER MOTOR	1	Unidade	171,12	171,12
14	KOSTAL	CHAVE DIRECIONAL	1	Unidade	219,39	219,39
14	MAZU	CILINDRO IGNICAO	1	Unidade	176,24	176,24
14	TRW	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	268,39	536,77
14	TRW	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	Unidade	133,83	267,66
14	GF	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	2	Unidade	136,02	272,04
14	GF	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	2	Unidade	136,02	272,04
14	SABO	COIFA CAMIXA DE MARCHA	2	Unidade	28,52	57,04
14	KIT E CIA	COIFA TRAMBULADOR	1	Unidade	29,25	29,25
14	CAR 80	COLA P/JUNTAS	2	Unidade	21,94	43,88
14	MARZU	COMUTATOR DE IGNICAO	1	Unidade	114,81	114,81
14	GATES	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidade	92,88	92,88
14	GATES	CORREIA DENTADA	1	Unidade	64,35	64,35
14	MOBESANI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	117,01	234,02
14	MOBESANI	COXIM CAMBIO	1	Unidade	164,54	164,54
14	MOBESANI	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	Unidade	24,86	24,86
14	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	Unidade	163,81	163,81
14	MOBESANI	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	Unidade	166,01	166,01
14	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	Unidade	16,82	33,64
14	MOBESANI	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	Unidade	45,34	90,68
14	IPERFREIO	CUBO RODA DIANTEIRA	2	Unidade	100,92	201,84
14	IPERFREIO	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	2	Unidade	101,65	203,30
14	IPERFREIO	DISCO FREIO	2	Unidade	144,07	288,13
14	ZEN	EIXO BENDIX	1	Unidade	91,41	91,41
14	APLIC	ENGRENAGEM RE	1	Unidade	158,69	158,69
14	APLIC	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	Unidade	129,44	129,44
14	ORGUS	FAROL LD	1	Unidade	288,13	288,13
14	ORGUS	FAROL LE	1	Unidade	288,86	288,86
14	UNIVERSAL	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	Unidade	29,98	29,98
14	UNIVERSAL	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	Unidade	100,19	100,19
14	UNIVERSAL	FECHO SUPERIOR CAPO	1	Unidade	71,67	71,67
14	FAMA	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	Jogo	220,12	220,12
14	UNIVERSAL	GRADE DIANTEIRA	1	Unidade	83,37	83,37
14	MARFLEX	INTERRUPTOR FREIO	1	Unidade	69,47	69,47
14	MARFLEX	INTERRUPTOR RE	1	Unidade	59,24	59,24
14	MARFLEX	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	Unidade	92,14	92,14

14	SABÓ	JUNTA CARTER	1	Unidade	38,03	38,03
14	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA	2	Unidade	198,91	397,83
14	SABÓ	JUNTA MOTOR	1	Jogo	195,26	195,26
14	SABÓ	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	Unidade	24,86	49,73
14	COFAP	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	223,05	446,09
14	LUK	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	373,69	373,69
14	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	Unidade	29,98	59,97
14	MOBESANI	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	Unidade	33,64	67,28
14	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	Unidade	170,39	340,79
14	NAKATA	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	Unidade	148,45	296,91
14	REVIAM	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	1	Unidade	100,92	100,92
14	PHILIPS	LAMPADA 1034 -1	2	Unidade	18,28	36,57
14	PHILIPS	LAMPADA 1141	4	Unidade	11,70	46,80
14	PHILIPS	LAMPADA FAROL H4	2	Unidade	29,25	58,50
14	FRASLE	LONAS FREIO TRASEIRO	1	Jogo	177,71	177,71
14	UNIVERSAL	MACANETA EXTERNA	2	Unidade	75,32	150,65
14	UNIVERSAL	MACANETA INTERNA	2	Unidade	85,56	171,12
14	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	Unidade	114,81	229,63
14	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	Unidade	65,09	130,17
14	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	Unidade	52,65	105,31
14	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	Unidade	46,80	93,61
14	NAKATA	MECANISMO DIRECAO	1	Unidade	1.090,37	1.090,37
14	BOSCH	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	Unidade	107,50	215,00
14	FAMA	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	Unidade	401,48	802,97
14	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	1	Unidade	358,34	358,34
14	UNIVERSAL	PAINEL FRONTAL / GRADE DIANTEIRA	1	Unidade	338,59	338,59
14	VETOR	PALHETA LIMPADOR	1	Unidade	62,16	62,16
14	UNIVERSAL	PARABRISA DEGRADE	1	Unidade	533,12	533,12
14	UNIVERSAL	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	Unidade	292,52	292,52
14	UNIVERSAL	PARACHOQUE TRASEIRO	1	Unidade	300,56	300,56
14	FEY	PARAFUSO RODA -2	10	Unidade	16,82	168,20
14	FRASLE	PASTILHAS DE FREIO	2	Jogo	76,06	152,11
14	NAKATA	PIVO SUSPENSAO	2	Unidade	72,40	144,80
14	UNIFAP	PORTA ESCOVA	4	Unidade	83,37	333,47
14	IGASA	PROTETOR CARTER	2	Unidade	151,38	302,76
14	EFRARI	PUXADOR CABO CAPO	1	Unidade	114,08	114,08
14	VISCONDE	RADIADOR	1	Unidade	508,25	508,25
14	BOSCH	REGULADOR PRESSAO	1	Unidade	144,80	144,80
14	DNI	RELÉ ALTERNADOR	1	Unidade	209,88	209,88
14	SABÓ	RETENTOR COMANDO	1	Unidade	32,91	32,91

14	SABÓ	RETENTOR POLIA	1	Unidade	81,17	81,17
14	SABÓ	RETENTOR VALVULA	1	Unidade	62,89	62,89
14	SABÓ	RETENTOR VOLANTE	1	Unidade	139,68	139,68
14	SKF	ROLAMENTO CAMBIO	2	Unidade	111,16	222,32
14	SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	Unidade	209,15	418,30
14	ZEN	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	Unidade	136,02	272,04
14	KIT E CIA	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	Unidade	29,98	29,98
14	KIT E CIA	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	Unidade	29,98	29,98
14	METAL LEVE	SEGMENTO MOTOR	1	Unidade	364,92	364,92
14	ORB	SELANTE PARA MOTOR	2	Unidade	52,65	105,31
14	DS	SENSOR ROTACAO	1	Unidade	132,37	132,37
14	MASTER	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	Unidade	195,99	391,98
14	MASTER	SILENCIOSO TRASEIRO	2	Unidade	166,01	332,01
14	NTK	SONDA LAMBDA	1	Unidade	237,67	237,67
14	IPERFREIO	TAMBOR DE FREIO	2	Unidade	171,86	343,71
14	FLORIO	TAMPA COMBUSTÍVEL	1	Unidade	92,88	92,88
14	BEPO	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	Unidade	636,23	636,23
14	NAKATA	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	Unidade	78,98	157,96
14	NAKATA	TERMINAL DIREÇÃO	2	Unidade	159,42	318,85
14	REVIAM	TIRANTE CAMBIO TRAMBULADOR	1	Unidade	87,76	87,76
14	NAKATA	TRIZETA TRIPOIDE	2	Unidade	122,86	245,72
14	MG	TUBO REFRIGERACAO	1	Unidade	73,13	73,13
14	METAL LEVE	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	165,27	661,10
14	TRW	VALVULA ESCAPE	1	Unidade	120,66	120,66
14	WAHLER	VALVULA TERMOSTÁTICA	1	Unidade	204,03	204,03
VALOR TOTAL DO LOTE						**28.800,00**
XV RENAULT MASTER MARIMAR A						
15	NGK	VELA DE IGNIÇÃO	4	Unidade	95,80	383,20
15	FRASLE	JG PASTILHAS FREIO	2	Unidade	589,03	1.178,06
15	IPERFREIO	DISCO FREIO DIAN	2	Unidade	520,83	1.041,67
15	NAKATA	TERMINAL DIREÇAO	4	Unidade	242,81	971,22
15	NAKATA	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	242,81	971,22
15	MOBESANI	REPARO ESTAB	6	Unidade	98,17	589,03
15	MOBESANI	BUCHA BANDEIJA DIANT	6	Unidade	57,70	346,22
15	VISCONDE	RADIADOR	1	Unidade	939,75	939,75
15	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	1	Unidade	1.025,18	1.025,18
15	GATES	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	153,63	307,25
15	ZEN	TENSOR CORREIA	2	Unidade	358,21	716,43
15	MG	TUBO SAIDA MOTOR	1	Unidade	580,79	580,79
15	MG	TUBO INTERMEDIARIO	1	Unidade	358,21	358,21

15	MASTER	SILENCIOSO	1	Unidade	418,17	418,17
15	FEY	ABRAÇADEIRA ESCAPE	2	Unidade	20,98	41,97
15	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.580,49	3.160,97
15	NTK	SENSOR SONDA LAMPDA	2	Unidade	512,59	1.025,18
15	METAL LEVE	KITS DO MOTOR	4	Unidade	785,37	3.141,48
15	SABÓ	JG JUNTAS MOTOR	1	Jogo	384,44	384,44
15	METAL LEVE	BRONZINA BIELA	1	Unidade	427,16	427,16
15	METAL LEVE	BRONZINA MANCAL	1	Unidade	529,08	529,08
15	SABÓ	RETENTOR TRAS VOLANTE	2	Unidade	242,81	485,61
15	SABÓ	RETENTOR VALVULA	6	Unidade	50,96	305,76
15	MOBESANI	COXIM MOTOR	3	Unidade	819,84	2.459,53
15	MOBESANI	COXIM CAIXA MARCHA	2	Unidade	726,17	1.452,34
15	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	982,46	1.964,93
15	REVIAM	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	1	Unidade	256,29	256,29
15	IPERFREIO	CUBO RODA TRAS	2	Unidade	589,03	1.178,06
15	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT	4	Unidade	337,23	1.348,92
15	NGK	JG VELA	2	Unidade	153,63	307,25
15	NGK	JG CABO VELAS	2	Unidade	196,34	392,69
15	DS	SENSOR	1	Unidade	332,73	332,73
15	TAMBCAR	COLETOR ESCAP	1	Unidade	683,45	683,45
15	UNIVERSAL	MAÇANETA LEV VIDRO	2	Unidade	161,87	323,74
15	FAMA	FEIXE MOLAS TRAS	2	Unidade	384,44	768,88
15	SKF	ROLAMENTO	5	Unidade	332,73	1.663,67
15	MOBESANI	BUCHA EIXO TRAS	4	Unidade	80,94	323,74
15	COFAP	BANDEIJA TRAS	2	Unidade	683,45	1.366,91
15	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	2	Unidade	413,67	827,34
15	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	Unidade	413,67	827,34
15	ORGUS	FAROL	2	Unidade	589,03	1.178,06
15	ORGUS	LANTERNA TRAS	2	Unidade	512,59	1.025,18
15	NAKATA	AMORTECEDOR DIANT	2	Unidade	726,17	1.452,34
15	NAKATA	AMORTECEDOR TRAS	2	Unidade	726,17	1.452,34
15	COFAP	KIT COIFA AMORTECEDOR	4	Unidade	332,73	1.330,93
15	COFAP	KIT BATENTE AMORTECEDOR	4	Unidade	332,73	1.330,93
15	FEY	ABRAÇADEIRA NYLON	5	Unidade	3,00	14,99
15	PHILIPS	LAMPADA H4	2	Unidade	71,94	143,88
15	UNIVERSAL	PÁRA-CHOQUE DIANT	1	Unidade	1.580,49	1.580,48
15	FEY	PARAFUSO RODA	10	Unidade	71,94	719,42
15	FLORIO	TAMPA TANQUE	2	Unidade	161,87	323,74
15	ZEN	BENDIX MOTOR PARIDA	3	Unidade	512,59	1.537,77
15	NAKATA	COIFA HOMOCINETICA	4	Unidade	80,94	323,74

15	NAKATA	COIFA HOMCINETICA LD CAMBIO	4	Unidade	80,94	323,74
15	SKF	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	153,63	307,25
15	NAKATA	CAIXA DIREÇAO	1	Unidade	2.477,52	2.477,52
VALOR TOTAL DO LOTE						**51.700,00**
XVI JUMPER FURGÃO UMO						
16	FAMA	JG MOLA DIANT	1	Jogo	758,39	758,39
16	FRASLE	JG PASTILHAS FREIO	2	Unidade	557,98	1.115,96
16	IPERFREIO	DISCO FREIO DIAN	2	Unidade	493,38	986,76
16	NAKATA	TERMINAL DIREÇAO	4	Unidade	230,01	920,03
16	TRW	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	230,01	920,03
16	MOBESANI	REPARO ESTAB	6	Unidade	93,00	557,98
16	MOBESANI	BUCHA BANDEIJA DIANT	6	Unidade	54,66	327,97
16	VISCONDE	RADIADOR	1	Unidade	890,21	890,21
16	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	1	Unidade	971,14	971,14
16	GATES	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	145,53	291,06
16	ZEN	TENSOR CORREIA	2	Unidade	339,33	678,66
16	MASTRA	TUBO SAIDA MOTOR	1	Unidade	550,17	550,17
16	MASTRA	TUBO INTERMEDIARIO	1	Unidade	339,33	339,33
16	MASTRA	SILENCIOSO	1	Unidade	396,12	396,12
16	FEY	ABRAÇADEIRA ESCAPE	2	Unidade	19,88	39,75
16	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.497,18	2.994,36
16	NTK	SENSOR SONDA LAMPDA	2	Unidade	485,57	971,14
16	METAL LEVE	KITS DO MOTOR	4	Unidade	743,98	2.975,90
16	SABÓ	JG JUNTAS MOTOR	1	Jogo	364,18	364,18
16	METAL LEVE	BRONZINA BIELA	1	Unidade	404,64	404,64
16	METAL LEVE	BRONZINA MANCAL	1	Unidade	501,19	501,19
16	SABO	RETENTOR TRAS VOLANTE	2	Unidade	230,01	460,02
16	SABÓ	RETENTOR VALVULA	6	Unidade	48,27	289,64
16	MOBESANI	COXIM MOTOR	3	Unidade	776,63	2.329,89
16	MOBESANI	COXIM CAIXA MARCHA	2	Unidade	687,89	1.375,79
16	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	930,68	1.861,36
16	APLIC	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	1	Unidade	242,79	242,79
16	IPERFREIO	CUBO RODA TRAS	2	Unidade	557,98	1.115,96
16	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT	4	Unidade	319,46	1.277,82
16	NGK	JG VELA	2	Unidade	145,53	291,06
16	NGK	JG CABO VELAS	2	Unidade	185,99	371,99
16	DS	SENSOR	1	Unidade	315,20	315,20
16	SABÓ	COLETOR ESCAP	1	Unidade	647,43	647,43
16	UNIVERSAL	MAÇANETA LEV VIDRO	2	Unidade	153,34	306,68
16	FAMA	FEIXE MOLAS TRAS	2	Unidade	364,18	728,36

16	SKF	ROLAMENTO	5	Unidade	315,20	1.575,98
16	MOBESANI	BUCHA EIXO TRAS	4	Unidade	76,67	306,68
16	NAKATA	BANDEIJA TRAS	2	Unidade	647,43	1.294,86
16	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	2	Unidade	391,86	783,73
16	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	Unidade	391,86	783,73
16	ORGUS	FAROL	2	Unidade	557,98	1.115,96
16	ORGUS	LANTERNA TRAS	2	Unidade	485,57	971,14
16	NAKATA	AMORTECEDOR DIANT	2	Unidade	687,89	1.375,79
16	NAKATA	AMORTECEDOR TRAS	2	Unidade	687,89	1.375,79
16	COFAP	KIT COIFA AMORTECEDOR	4	Unidade	315,20	1.260,78
16	MOBESANI	KIT BATENTE AMORTECEDOR	4	Unidade	315,20	1.260,78
16	FEY	ABRAÇADEIRA NYLON	5	Unidade	2,84	14,20
16	PHILIPS	LAMPADA H4	2	Unidade	68,15	136,30
16	UNIVERSAL	PÁRA-CHOQUE DIANT	1	Unidade	1.497,18	1.497,18
16	FEY	PARAFUSO RODA	10	Unidade	68,15	681,50
16	TRIK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	153,34	306,68
16	ZEN	BENDIX MOTOR PARIDA	3	Unidade	485,57	1.456,71
16	NAKATA	COIFA HOMOCINETICA	4	Unidade	76,67	306,68
16	NAKATA	COIFA HOMCINETICA LD CAMBIO	4	Unidade	76,67	306,68
16	SKF	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	145,53	291,06
16	NAKATA	CAIXA DIREÇAO	1	Unidade	2.346,93	2.346,93
VALOR TOTAL DO LOTE						**48.600,00**
XVII AGRALE FURGOVAN 6000						
17	FAMA	JG MOLA DIANT	1	Jogo	718,42	718,42
17	FRASLE	JG PASTILHAS FREIO	2	Unidade	567,96	1.135,93
17	IPERFREIO	DISCO FREIO DIAN	2	Unidade	502,21	1.004,41
17	NAKATA	TERMINAL DIREÇAO	4	Unidade	234,12	936,49
17	NAKATA	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	234,12	936,49
17	MOBESANI	REPARO ESTAB	6	Unidade	94,66	567,96
17	MOBESANI	BUCHA BANDEIJA DIANT	6	Unidade	55,64	333,84
17	VISCONDE	RADIADOR	1	Unidade	906,14	906,14
17	GAUSS	MOTOR VENTILADOR	1	Unidade	988,52	988,52
17	GATES	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	148,13	296,27
17	ZEN	TENSOR CORREIA	2	Unidade	345,40	690,81
17	MASTRA	TUBO SAIDA MOTOR	1	Unidade	560,02	560,02
17	MASTRA	TUBO INTERMEDIARIO	1	Unidade	345,40	345,40
17	MASTRA	SILENCIOSO	1	Unidade	403,21	403,21
17	FEY	ABRAÇADEIRA ESCAPE	2	Unidade	20,23	40,47
17	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.523,96	3.047,93
17	NTK	SENSOR SONDA LAMPDA	2	Unidade	494,26	988,52

17	METAL LEVE	KITS DO MOTOR	4	Unidade	757,28	3.029,14
17	SABÓ	JG JUNTAS MOTOR	1	Jogo	370,69	370,69
17	METAL LEVE	BRONZINA BIELA	1	Unidade	411,88	411,88
17	METAL LEVE	BRONZINA MANCAL	1	Unidade	510,16	510,16
17	SABÓ	RETENTOR TRAS VOLANTE	2	Unidade	234,12	468,24
17	SABÓ	RETENTOR VALVULA	6	Unidade	49,14	294,82
17	MOBESANI	COXIM MOTOR	3	Unidade	790,52	2.371,57
17	MOBESANI	COXIM CAIXA MARCHA	2	Unidade	700,20	1.400,40
17	URBA	BOMBA DAGUA	2	Unidade	947,33	1.894,66
17	APLIC	ENGRENAGEM VIRABREQUIN	1	Unidade	247,13	247,13
17	IPERFREIO	CUBO RODA TRAS	2	Unidade	567,96	1.135,93
17	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT	4	Unidade	325,17	1.300,68
17	NGK	JG VELA	2	Unidade	148,13	296,27
17	NGK	JG CABO VELAS	2	Unidade	189,32	378,64
17	DS	SENSOR	1	Unidade	320,83	320,83
17	JBR	COLETOR ESCAP	1	Unidade	659,01	659,01
17	UNIVERSAL	MAÇANETA LEV VIDRO	2	Unidade	156,08	312,16
17	FAMA	FEIXE MOLAS TRAS	2	Unidade	370,69	741,39
17	SKF	ROLAMENTO	5	Unidade	320,83	1.604,17
17	MOBESANI	BUCHA EIXO TRAS	4	Unidade	78,04	312,16
17	NAKATA	BANDEIJA TRAS	2	Unidade	659,01	1.318,02
17	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	2	Unidade	398,88	797,75
17	NAKATA	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	Unidade	398,88	797,75
17	ORGUS	FAROL	2	Unidade	567,96	1.135,93
17	ORGUS	LANTERNA TRAS	2	Unidade	494,26	988,52
17	NAKATA	AMORTECEDOR DIANT	2	Unidade	700,20	1.400,40
17	NAKATA	AMORTECEDOR TRAS	2	Unidade	700,20	1.400,40
17	COFAP	KIT COIFA AMORTECEDOR	4	Unidade	320,83	1.283,34
17	NAKATA	KIT BATENTE AMORTECEDOR	4	Unidade	320,83	1.283,34
17	FEY	ABRAÇADEIRA NYLON	5	Unidade	2,89	14,45
17	PHILIPS	LAMPADA H4	2	Unidade	69,37	138,74
17	UNIVERSAL	PÁRA-CHOQUE DIANT	1	Unidade	1.523,96	1.523,96
17	FEY	PARAFUSO RODA	10	Unidade	69,37	693,70
17	TRINK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	156,08	312,16
17	ZEN	BENDIX MOTOR PARIDA	3	Unidade	494,26	1.482,78
17	NAKATA	COIFA HOMOCINETICA	4	Unidade	78,04	312,16
17	NAKATA	COIFA HOMCINETICA LD CAMBIO	4	Unidade	78,04	312,16
17	ZEN	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	148,13	296,27
17	NAKATA	CAIXA DIREÇAO	1	Unidade	2.388,92	2.388,92
VALOR TOTAL DO LOTE						**49.800,00**

XVIII IVECO DAILY 70C						
18	FAMA	JG MOLA DIANT	1	Jogo	731,27	731,27
18	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	424,99	849,97
18	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	384,65	769,31
18	ZF	ARANHA RODA	4	Unidade	29,88	119,50
18	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	Unidade	518,35	518,35
18	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	1	Unidade	456,36	456,36
18	HELIAR	BATERIA 150AH	2	Unidade	970,97	1.941,94
18	URBA	BOMBA DAGUA	1	Unidade	563,16	563,16
18	INDISA	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidade	1.720,11	1.720,11
18	DELCO	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	1	Unidade	522,83	522,83
18	ZM	CHAVE MAGNETICA	2	Unidade	376,44	752,88
18	KOSTAL	CHAVE SETA	1	Unidade	440,67	440,67
18	ORBI	COLA ARALDITE	4	Unidade	40,33	161,33
18	3M	COLA JUNTA 3M	4	Unidade	18,67	74,69
18	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	4	Unidade	64,98	259,92
18	CAR 80	COLA SILICONE	6	Unidade	47,80	286,81
18	MTF	COLMEIA RADIADOR	1	Unidade	1.626,00	1.626,00
18	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	171,04	684,16
18	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	2	Unidade	862,67	1.725,34
18	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	Unidade	839,52	1.679,03
18	INDISA	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1	Unidade	679,68	679,68
18	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	6	Unidade	286,81	1.720,86
18	IMA	EMBUCHAMENTO	2	Unidade	575,11	1.150,23
18	3M	FITA ISOLANTE	6	Unidade	10,46	62,74
18	MODEFER	HELICE	1	Unidade	383,91	383,91
18	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	2	Unidade	244,24	488,47
18	ZEN	INDUZIDO PARTIDA	1	Unidade	441,42	441,42
18	SABÓ	JUNTA CAMBIO	1	Unidade	202,41	202,41
18	SABÓ	JUNTA MOTOR	1	Unidade	794,70	794,70
18	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.643,18	3.286,36
18	PHILIPS	LAMPADA 1034	10	Unidade	8,22	82,16
18	PHILIPS	LAMPADA 1141	10	Unidade	5,23	52,28
18	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	52,28	209,13
18	3M	LIXA FERRO	10	Unidade	5,23	52,28
18	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	379,43	1.517,70
18	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	305,48	1.221,93
18	NAKATA	LUVA TRANSMISSAO	2	Unidade	271,12	542,25
18	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	1	Unidade	286,81	286,81
18	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	Unidade	244,98	489,97

18	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	Unidade	174,03	348,06
18	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	4	Unidade	159,84	639,35
18	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICO	1	Unidade	221,83	221,83
18	VETOR	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	166,56	333,12
18	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	10	Unidade	53,03	530,30
18	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	20	Unidade	59,01	1.180,10
18	NAKATA	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	Unidade	348,06	696,11
18	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	Unidade	103,82	207,64
18	CECCARELL	REGULAGEM FREIO	2	Unidade	201,66	403,33
18	DNI	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	224,82	449,63
18	DNI	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	53,78	107,55
18	APC	REPARO CAIXA DIRECAO	1	Unidade	258,43	258,43
18	WABCO	REPARO VALVULA PEDAL	2	Unidade	125,48	250,96
18	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	6	Unidade	47,80	286,81
18	SABÓ	RETENTOR PINHAO	4	Unidade	136,68	546,73
18	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	6	Unidade	123,99	743,91
18	SKF	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidade	189,71	379,43
18	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	2	Unidade	183,74	367,47
18	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	2	Unidade	215,11	430,21
18	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	242,74	970,97
18	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	230,05	920,18
18	FAMA	SEMI EIXO	2	Unidade	1.364,59	2.729,17
18	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	Unidade	1.095,70	2.191,40
18	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	1.121,10	2.242,19
18	TRINK	TAMPA RADIADOR	2	Unidade	51,54	103,07
18	TRINK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	149,38	298,76
18	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	162,08	648,31
VALOR TOTAL DO LOTE						**48.200,00**
XIX M. POLO/ ACCESS						
19	MODEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	Unidade	897,77	897,77
19	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	422,71	845,42
19	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	382,59	765,19
19	FEY	ARANHA RODA	4	Unidade	29,72	118,86
19	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	Unidade	515,57	515,57
19	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	1	Unidade	453,91	453,91
19	HELIAR	BATERIA 150AH	2	Unidade	965,77	1.931,54
19	URBA	BOMBA DAGUA	1	Unidade	560,15	560,15
19	INDISA	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidade	1.710,90	1.710,90
19	DELCO	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	1	Unidade	520,03	520,03
19	ZM	CHAVE MAGNETICA	2	Unidade	374,42	748,84

19	KOSTAL	CHAVE SETA	1	Unidade	438,31	438,31
19	ORBI	COLA ARALDITE	4	Unidade	40,12	160,47
19	3M	COLA JUNTA 3M	4	Unidade	18,57	74,29
19	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	4	Unidade	64,63	258,53
19	CAR 80	COLA SILICONE	6	Unidade	47,55	285,27
19	MODEFER	COLMEIA RADIADOR	1	Unidade	1.617,29	1.617,29
19	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	170,12	680,50
19	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	2	Unidade	858,05	1.716,10
19	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	Unidade	835,02	1.670,04
19	INDISA	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1	Unidade	676,04	676,04
19	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	6	Unidade	285,27	1.711,64
19	IMA	EMBUCHAMENTO	2	Unidade	572,03	1.144,07
19	3M	FITA ISOLANTE	6	Unidade	10,40	62,40
19	MODEFER	HELICE	1	Unidade	381,85	381,85
19	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	2	Unidade	242,93	485,86
19	ARIELO	INDUZIDO PARTIDA	1	Unidade	439,05	439,05
19	SABÓ	JUNTA CAMBIO	1	Unidade	201,33	201,33
19	SABÓ	JUNTA MOTOR	1	Unidade	790,45	790,45
19	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.634,38	3.268,76
19	PHILIPS	LAMPADA 1034	10	Unidade	8,17	81,72
19	PHILIPS	LAMPADA 1141	10	Unidade	5,20	52,00
19	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	52,00	208,01
19	3M	LIXA FERRO	10	Unidade	5,20	52,00
19	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	377,39	1.509,57
19	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	303,85	1.215,38
19	NAKATA	LUVA TRANSMISSAO	2	Unidade	269,67	539,35
19	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	1	Unidade	285,27	285,27
19	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	Unidade	243,67	487,34
19	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	Unidade	173,10	346,19
19	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	4	Unidade	158,98	635,92
19	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICO	1	Unidade	220,64	220,64
19	VETOR	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	165,67	331,33
19	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	10	Unidade	52,75	527,46
19	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	20	Unidade	58,69	1.173,78
19	NAKATA	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	Unidade	346,19	692,38
19	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	Unidade	103,26	206,53
19	CECCARELL	REGULAGEM FREIO	2	Unidade	200,58	401,17
19	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	223,61	447,23
19	DNI	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	53,49	106,98
19	NAKATA	REPARO CAIXA DIRECAO	1	Unidade	257,04	257,04

19	UNIFORT	REPARO VALVULA PEDAL	2	Unidade	124,81	249,61
19	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	6	Unidade	47,55	285,27
19	SABÓ	RETENTOR PINHAO	4	Unidade	135,95	543,80
19	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	6	Unidade	123,32	739,93
19	SKF	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidade	188,70	377,39
19	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	2	Unidade	182,75	365,51
19	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	2	Unidade	213,96	427,91
19	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	241,44	965,77
19	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	228,81	915,25
19	FAMA	SEMI EIXO	2	Unidade	1.357,28	2.714,56
19	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	Unidade	1.089,83	2.179,67
19	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	1.115,09	2.230,19
19	TRINK	TAMPA RADIADOR	2	Unidade	51,26	102,52
19	TRINK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	148,58	297,16
19	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	161,21	644,84
VALOR TOTAL DO LOTE						**47.600,00**
XX MR/ NEW HOLLAND 7630						
20	MADEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	Unidade	892,97	892,97
20	FEY	Arruela de encosto	10	Unidade	86,43	864,25
20	FEY	Arruela de reajuste	10	Unidade	86,43	864,25
20	SAKS	bba torque	10	Unidade	254,73	2.547,27
20	BOSCH	Bicos injetores	4	Unidade	440,87	1.763,50
20	BOSCH	Bomba de óleo	2	Unidade	454,87	909,74
20	MOBESANI	Bucha da manga de eixo	10	Unidade	90,97	909,74
20	EFARI	Cabo nivelamento	10	Unidade	254,73	2.547,27
20	GATES	Correia alternador	10	Unidade	118,97	1.189,66
20	NGK	Jogo de bela	4	Unidade	139,96	559,84
20	NGK	Jogo de chave de comando	2	Unidade	227,44	454,87
20	SABÓ	Jogo de junta	2	Unidade	454,87	909,74
20	CINPAL	Jogo de sincrônizador	2	Unidade	282,02	564,04
20	METAL LEVE	Kit do motor	2	Unidade	1.364,61	2.729,22
20	MODO	Mola da chave de comando	2	Unidade	145,56	291,12
20	FEY	Porca Da roda dianteira	24	Unidade	22,74	545,84
20	FEY	Porca da Roda trazeira	24	Unidade	22,74	545,84
20	TRW	Reparo cil caçamba	4	Unidade	227,44	909,74
20	UPORTE RE	Reparo cil estabilizador	4	Unidade	181,95	727,79
20	TRW	Reparo cil inclinação dianteira	4	Unidade	227,44	909,74
20	APC	Reparo cil lança	4	Unidade	244,93	979,72
20	APC	Reparo cil profundo	4	Unidade	227,44	909,74
20	APC	Reparo da Bomba de combustível	4	Unidade	1.091,69	4.366,75

20	APC	Reparo do cilindro da direção	4	Unidade	244,93	979,72
20	APC	Reparo do cilindro giro	4	Unidade	227,44	909,74
20	APC	Reparo levante dianteiro	4	Unidade	227,44	909,74
20	SABÓ	Retentor do cubo	10	Unidade	109,17	1.091,69
20	SABÓ	Retentor do primário	10	Unidade	127,36	1.273,64
20	SKF	Rolamento de apoio	10	Unidade	86,43	864,25
20	SKF	Rolamento do cubo dianteiro G	10	Unidade	227,44	2.274,35
20	SKF	Rolamento do cubo dianteiro P	10	Unidade	227,44	2.274,35
20	TRW	Terminal de direção l/d	10	Unidade	174,95	1.749,50
20	TRW	Terminal de direção l/e	10	Unidade	174,95	1.749,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**42.800,00**
XXI VALTRA/ BM 100						
21	HELIAR	Bateria 150 ah	2	Unidade	909,74	1.819,48
21	ORGUS	FAROL DIANTEIRO DO VALTRA	2	Unidade	71,44	142,88
21	METISA	DISCO PARA ARADO	10	Unidade	346,48	3.464,84
21	METISA	DISCO RECORTADO PARA GRADE HIDRÁULICA	24	Unidade	85,73	2.057,47
21	METISA	DISCO LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	24	Unidade	89,30	2.143,20
21	NINFA	ASSENTO COMPLETO	2	Unidade	514,37	1.028,74
21	ORGUS	FAROL TRASEIRO	4	Unidade	85,73	342,91
21	CARNDAN	CARDAN COMPLETO	6	Unidade	769,78	4.618,68
21	SKF	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	12	Unidade	65,72	788,70
21	SKF	ROLAMENTO DE AGULHA MANGA DE EIXO	12	Unidade	92,87	1.114,46
21	SKF	ROLAMENTO GRANDE RODA DIANTEIRA	6	Unidade	58,58	351,48
21	SKF	ROLAMENTO PEQUENO RODA DIANTEIRA	6	Unidade	46,44	278,62
21	SABÓ	RETENTOR RODA DIANTEIRA	6	Unidade	27,15	162,88
21	SIPAL	GRAMPO MANCAL DA GRADE	8	Unidade	34,29	274,33
21	SIPAL	MANCAL DE ATRITO DA GRADE	8	Unidade	232,18	1.857,44
21	SIPAL	CARRETEL LISO PARA GRADE HIDRÁULICA	8	Unidade	124,31	994,44
21	SKF	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	6	Unidade	402,92	2.417,53
21	BUTUEN	MANGA DE EIXO	6	Unidade	452,93	2.717,58
21	NAKATA	LUVA FREZADA PARA ENGATE DO TRATOR CC20	6	Unidade	92,87	557,23
21	SKF	CRUZETAS PARA CARDAN	6	Unidade	72,87	437,21
21	SKF	ROLAMENTO EIXO DO FREIO	6	Unidade	625,10	3.750,60
21	TRW	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	6	Unidade	262,90	1.577,40
21	TRW	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	4	Unidade	339,34	1.357,36
21	TRW	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	4	Unidade	339,34	1.357,36
21	INDISA	BOMBA HIDRÁULICA DO VALTRA	2	Unidade	2.286,08	4.572,16
21	METISA	FACÃO DA ROÇADEIRA CORTE DUPLO 412	6	Unidade	144,31	865,85
21	TAK	GRADE DO FAROL VALTRA	2	Unidade	403,64	807,27
21	TRINK	TAMPA DO RADIADOR	2	Unidade	14,29	28,58

21	TRW	CILINDRO MESTRE DE FREIO (BOMBA DE FREIO)	2	Unidade	321,48	642,96
21	IPERFREIO	DISCO DE FREIO	14	Unidade	107,16	1.500,24
21	IPERFREIO	SEPARADOR DISCO E FREIO VALTRA	10	Unidade	100,02	1.000,16
21	IPERFREIO	UNIDADE HIDROSTÁTICA DA DIREÇÃO	2	Unidade	3.214,80	6.429,60
21	METAL LEVE	KIT´S DO MOTOR	2	Unidade	607,24	1.214,48
21	SABÓ	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	2	Unidade	403,64	807,27
21	LUK	PLATÔ DE EMBREAGEM DUPLA	1	Unidade	2.714,74	2.714,74
21	LUK	DISCO DE EMBREAGEM EXTERNO	2	Unidade	392,92	785,84
VALOR TOTAL DO LOTE						**55.800,00**
XXII NEW HOLLAND MOTONIVELADOR RG140VHP						
22	LUK	DISCO DE EMBREAGEM INTERNO	2	Unidade	357,20	714,40
22	TAREX	Anel tander	2	Unidade	1.083,60	2.167,20
22	SCHADEK	Bomba de óleo	2	Unidade	1.382,85	2.765,71
22	NAKATA	Borda reta	6	Unidade	234,78	1.408,68
22	UPORTE RE	Bucha bronze (engr.cxcontrole	4	Unidade	112,69	450,78
22	UPORTE RE	Bucha do pivô dianteiro	6	Unidade	178,43	1.070,60
22	UPORTE RE	Bucha inferior	6	Unidade	88,13	528,80
22	CARNDAN	Cardam dianteiro	8	Unidade	187,82	1.502,59
22	GATES	Correia 71h	4	Unidade	140,87	563,47
22	NAKATA	Cruzeta	4	Unidade	112,69	450,78
22	NAKATA	Eixo reversão	2	Unidade	722,40	1.444,80
22	NAKATA	Garfo redução/reversão	2	Unidade	234,78	469,56
22	FEY	Jogo de arruela de reajuste	4	Unidade	357,59	1.430,35
22	METAL LEVE	Jogo de bc	2	Unidade	469,56	939,12
22	METAL LEVE	Jogo de bebe	4	Unidade	300,52	1.202,07
22	METAL LEVE	Jogo de junta do motor	1	Unidade	1.314,77	1.314,77
22	METAL LEVE	Kit camisa pistão e anéis	1	Unidade	1.878,24	1.878,24
22	FEY	Parafuso para lamina 5/8x2	50	Unidade	32,87	1.643,46
22	SABÓ	Retentor da roda dianteira	6	Unidade	84,52	507,12
22	SABÓ	Retentor do eixo primário	6	Unidade	84,52	507,12
22	SKF	Rolamento de apoio	6	Unidade	187,82	1.126,94
22	SKF	Rolamento do eixo primário	6	Unidade	361,20	2.167,20
22	SKF	Rolamento do pião lateral	2	Unidade	469,56	939,12
22	SKF	Rolamento roda trazeira	6	Unidade	356,87	2.141,19
22	TRINK	Tampa de óleo do motor	1	Unidade	75,85	75,85
22	TRINK	Tampa do radiador	2	Unidade	42,26	84,52
22	TRINK	Tampa do tanque de combustível	2	Unidade	75,13	150,26
22	NAKATA	Terminais de direção	6	Unidade	173,38	1.040,26
22	BT	Trocador calor motor	2	Unidade	375,65	751,30
22	METISA	Lamina 3/4 13f	6	Unidade	1.806,00	10.836,00

22	UPORTE RE	Suporte Escariador	4	Unidade	722,40	2.889,60
22	UPORTE RE	Suporte Lado Esquerdo	1	Unidade	3.612,00	3.612,00
22	UPORTE RE	Suporte Lado Direito	1	Unidade	3.612,00	3.612,00
22	METISA	Eixo Forjado	1	Unidade	2.889,60	2.889,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**55.400,00**
XXIII RETROESCAVADEIRA						
23	METISA	Canto de Lamina	2	Unidade	469,56	939,12
23	L COMPON	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	15	Unidade	60,59	908,87
23	L COMPON	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	10	Unidade	53,10	531,02
23	L COMPON	MANGUEIRA % DUAS TRAMAS	10	Unidade	70,80	708,03
23	L COMPON	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	10	Unidade	60,59	605,91
23	JCB	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	10	Unidade	157,26	1.572,65
23	JCB	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	10	Unidade	187,22	1.872,20
23	JCB	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	10	Unidade	220,58	2.205,79
23	JCB	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	10	Unidade	138,88	1.388,83
23	JCB	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	16	Unidade	234,88	3.758,02
23	JCB	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	30	Unidade	234,88	7.046,28
23	JCB	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	8	Unidade	234,88	1.879,01
23	JCB	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	8	Unidade	234,88	1.879,01
23	FEY	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	150	Unidade	17,02	2.553,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**28.900,00**
XXIV CAMINHÃO TRUCADO CAMINHÃO TRUCADO						
24	NAKATA	BARRA DE DIREÇÃO	3	Unidade	663,78	1.991,34
24	ARLA	ARLA 32	40	Unidade	261,03	10.441,16
24	ZEN	AUTOMATICO PARTIDA	4	Unidade	342,46	1.369,86
24	HELIAR	BATERIA 100 AMP	4	Unidade	710,38	2.841,51
24	MASTRA	CANO TRANSMISSAO	4	Unidade	727,10	2.908,40
24	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	6	Unidade	63,26	379,55
24	LOCTITE	COLA SUPER BONDER	4	Unidade	14,54	58,17
24	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	298,84	1.195,35
24	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	4	Unidade	963,41	3.853,63
24	TRW	CILINDRO MT EMBR	2	Unidade	581,68	1.163,36
24	TRW	CILINDRO AUX EMBR	2	Unidade	781,63	1.563,27
24	NAKATA	CJ LUVA E PONT. TRANSM	4	Jogo	962,68	3.850,72
24	BZ	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	Unidade	25,45	101,79
24	LUK	DISCO EMBREAGEM KIT	2	Unidade	2.599,38	5.198,77
24	3M	FITA ISOLANTE	6	Unidade	10,18	61,08
24	MODEFER	HELICE MOTOR	2	Unidade	1.635,98	3.271,95
24	3M	LIXA DAGUA	6	Unidade	7,27	43,63
24	ORGUS	LANTERNA TRAS	4	Unidade	503,15	2.012,61

24	FRASLE	LONA FREIO DT	4	Unidade	262,48	1.049,93
24	FRASLE	LONA FREIO TS	4	Unidade	273,39	1.093,56
24	NORFLEX	MANGUEIRA CUICA FR	4	Unidade	95,25	381,00
24	FEY	PARAF. DE RODA C/ PORCA	24	Unidade	60,35	1.448,38
24	VETOR	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	141,78	283,57
24	UNIFAP	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	Unidade	168,69	337,37
24	LUK	PLATO EMBREAGEM	2	Unidade	1.727,59	3.455,18
24	GAUSS	REGULADOR ALT 24V	4	Unidade	263,21	1.052,84
24	DNI	RELÉ AUXILIAR	4	Unidade	255,21	1.020,85
24	DNI	RELÉ PISCA	4	Unidade	64,71	258,85
24	NAKATA	REP CX DH	2	Unidade	286,48	572,95
24	SABÓ	RETENTOR PINHAO	2	Unidade	287,93	575,86
24	SABÓ	RETENTOR DA POLIA	2	Unidade	298,84	597,68
24	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	6	Unidade	243,58	1.461,47
24	GONEL	RESERVATORIO DAGUA	4	Unidade	723,46	2.893,86
24	SKF	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	148,33	296,66
24	SKF	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidade	423,17	846,34
24	SKF	ROLAMENTO RD TS EXT	4	Unidade	234,85	939,41
24	SKF	ROLAMENTO RD TS INT	4	Unidade	262,48	1.049,93
24	SKF	ROLAMENTO LAT COROA	2	Unidade	309,02	618,04
24	LNG	SERVO EMBREAGEM	2	Unidade	1.667,97	3.335,93
24	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	Unidade	1.350,23	5.400,90
24	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LD	2	Unidade	255,21	510,42
24	NAKATA	TERMINAL DIRECAO LE	2	Unidade	255,21	510,42
24	UNIFORT	VALVULA APU	4	Unidade	1.308,78	5.235,12
24	UNIFORT	VALVULA RELÉ	4	Unidade	346,10	1.384,40
VALOR TOTAL DO LOTE						**80.200,00**
XXV CAMINHÃO TOCO						
25	UNIFORT	VALVULA PEDAL	4	Unidade	818,71	3.274,86
25	NAKATA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	378,04	756,09
25	NAKATA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	342,17	684,33
25	ZF	ARANHA RODA	4	Unidade	26,58	106,30
25	NAKATA	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	Unidade	461,09	461,09
25	NAKATA	BARRA DIRECAO LATERAL	1	Unidade	405,95	405,95
25	HELIAR	BATERIA 150AH	2	Unidade	863,72	1.727,44
25	SCHADEK	BOMBA DAGUA	1	Unidade	500,96	500,96
25	INDISA	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidade	1.530,11	1.530,11
25	DELCO	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	1	Unidade	465,08	465,08
25	ZM	CHAVE MAGNETICA	2	Unidade	334,86	669,72
25	KOSTAL	CHAVE SETA	1	Unidade	392,00	392,00

25	ORBE	COLA ARALDITE	4	Unidade	35,88	143,51
25	3M	COLA JUNTA 3M	4	Unidade	16,61	66,44
25	LOCTITE	COLA LOCTITE 598	4	Unidade	57,80	231,21
25	CAR 80	COLA SILICONE	6	Unidade	42,52	255,13
25	MODEFER	COLMEIA RADIADOR	1	Unidade	1.446,40	1.446,40
25	GATES	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	152,15	608,59
25	MOBESANI	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	2	Unidade	767,38	1.534,76
25	MOBESANI	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	Unidade	746,79	1.493,57
25	MODEFER	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	1	Unidade	604,60	604,60
25	SKF	CRUZETA TRANSMISSAO	6	Unidade	255,13	1.530,78
25	IMA	EMBUCHAMENTO	2	Unidade	511,59	1.023,18
25	3M	FITA ISOLANTE	6	Unidade	9,30	55,81
25	MODEFER	HELICE	1	Unidade	341,50	341,50
25	ZEN	IMPULSOR PARTIDA	2	Unidade	217,26	434,52
25	ARIELO	INDUZIDO PARTIDA	1	Unidade	392,66	392,66
25	SABÓ	JUNTA CAMBIO	1	Unidade	180,05	180,05
25	SABÓ	JUNTA MOTOR	1	Unidade	706,92	706,92
25	LUK	KIT EMBREAGEM	2	Unidade	1.461,68	2.923,36
25	PHILIPS	LAMPADA 1034	10	Unidade	7,31	73,08
25	PHILIPS	LAMPADA 1141	10	Unidade	4,65	46,51
25	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	46,51	186,03
25	3M	LIXA FERRO	10	Unidade	4,65	46,51
25	FRASLE	LONA FREIO DIANTEIRA	4	Unidade	337,52	1.350,06
25	FRASLE	LONA FREIO TRASEIRA	4	Unidade	271,74	1.086,96
25	NAKATA	LUVA TRANSMISSAO	2	Unidade	241,18	482,35
25	ZEN	MANCAL ALTERNADOR	1	Unidade	255,13	255,13
25	MG	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	Unidade	217,92	435,85
25	MG	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	Unidade	154,81	309,61
25	NORFLEX	MANGUEIRA FREIO	4	Unidade	142,18	568,73
25	NORFLEX	MANGUEIRA HIDRAULICO	1	Unidade	197,33	197,33
25	VETOR	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	148,16	296,32
25	FEY	PARAFUSO DIANTEIRO	10	Unidade	47,17	471,72
25	FEY	PARAFUSO TRASEIRO	20	Unidade	52,49	1.049,75
25	NAKATA	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	Unidade	309,61	619,22
25	UNIFAP	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	Unidade	92,35	184,70
25	CECCARELL	REGULAGEM FREIO	2	Unidade	179,39	358,78
25	BOSCH	RELÉ ALTERNADOR	2	Unidade	199,98	399,97
25	DNI	RELÉ AUXILIAR	2	Unidade	47,84	95,67
25	NAKATA	REPARO CAIXA DIRECAO	1	Unidade	229,88	229,88
25	UNIFORT	REPARO VALVULA PEDAL	2	Unidade	111,62	223,24

25	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	6	Unidade	42,52	255,13
25	SABÓ	RETENTOR PINHAO	4	Unidade	121,59	486,34
25	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	6	Unidade	110,29	661,74
25	UPORTE RE	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidade	168,76	337,52
25	SKF	ROLAMENTO DIANT EXT	2	Unidade	163,44	326,88
25	SKF	ROLAMENTO DIANT INT	2	Unidade	191,35	382,69
25	FRASLE	SAPATA FREIO DIANTEIRO	4	Unidade	215,93	863,72
25	FRASLE	SAPATA FREIO TRASEIRO	4	Unidade	204,64	818,54
25	FAMA	SEMI EIXO	2	Unidade	1.213,86	2.427,72
25	IPERFREIO	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	Unidade	974,67	1.949,35
25	IPERFREIO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	Unidade	997,26	1.994,53
25	TRINK	TAMPA RADIADOR	2	Unidade	45,84	91,69
25	TRINK	TAMPA TANQUE	2	Unidade	132,88	265,76
25	NAKATA	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	144,17	576,70
VALOR TOTAL DO LOTE						**42.800,00**
XXVI MOTO HONDA CG e MOTO HONDA CG						
26	MODEFER	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	Unidade	798,61	798,61
26	ORGUS	LANTERNA DIANT	4	Unidade	14,23	56,93
26	ORGUS	LANTERNA SETA TRAS	4	Unidade	14,23	56,93
26	MOFER	ARO RODA DIANT	2	Unidade	130,93	261,87
26	FRASLE	JG PASTILHAS	8	Unidade	41,98	335,88
26	FRASLE	JG LONAS	8	Jogo	90,37	722,99
26	FRASLE	JG RAIOS	8	Jogo	57,64	461,12
26	COMETA	MANETE FREIO	4	Unidade	17,08	68,31
26	COMETA	MANETE EMBREAGEM	4	Unidade	17,08	68,31
26	AUDAX	ESPELHO RETROVISORES	4	Unidade	37,71	150,86
26	SAMARINO	CAPACETE	4	Unidade	122,40	489,58
26	COFAP	CJ RELAÇAO	4	Unidade	150,86	603,44
26	RIFFEL	PEDAL PARTIDA	4	Unidade	54,08	216,33
26	NGK	JG VELA	4	Jogo	37,71	150,86
26	NGK	CABO VELA	4	Unidade	23,48	93,93
26	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	17,08	68,31
26	TRILHA	DISCO FREIO	4	Unidade	138,76	555,05
26	NHX	CABO EMBREAGEM	4	Unidade	45,54	182,17
26	NHX	CABO ACELERADOR	4	Unidade	45,54	182,17
26	SPORTIVE	PARALAMA TRAS	2	Unidade	138,76	277,52
26	PROTORK	ESCAPAMENTO	2	Unidade	227,71	455,42
26	URORENC	PEDAL APOIO	4	Unidade	90,37	361,49
26	COMETA	GUIDAO	2	Unidade	98,20	196,40
26	MHX	MARCADOR PAINEL	2	Unidade	126,66	253,33

26	COFAP	AMORTECEDOR TRAS	8	Unidade	284,64	2.277,12
26	COFAP	AMORTECEDOR DIANT	8	Unidade	150,86	1.206,87
26	TRILHA	CUBO RODA TRAS	4	Unidade	260,45	1.041,78
26	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT	4	Unidade	32,02	128,09
26	SKF	ROLAMENTO RODA TRAS	4	Unidade	32,02	128,09
26	SÓ CAPAS	CAPA BANCO	2	Unidade	25,62	51,24
26	TRILHA	FAROL	2	Unidade	90,37	180,75
26	TRILHA	BANCO COMPLETO	2	Unidade	170,78	341,57
26	VIPAL	PNEU DIANT	4	Unidade	213,48	853,92
26	VIPAL	PNEU TRAS	4	Unidade	227,71	910,85
26	HELIAR	BATERIA	4	Unidade	142,32	569,28
VALOR TOTAL DO LOTE						**14.500,00**
XXVII HONDA NXR 160 BROS ESDD e HONDA NXR 160 BROS ESDD						
27	MHX	PAINEL	2	Unidade	270,41	540,82
27	TRILHA	LANTERNA DIANT	4	Unidade	14,87	59,48
27	TRILHA	LANTERNA SETA TRAS	4	Unidade	14,87	59,48
27	ROMOFOR	ARO RODA DIANT	2	Unidade	136,80	273,61
27	COBREQ	JG PASTILHAS	8	Unidade	43,87	350,93
27	COBREQ	JG LONAS	8	Jogo	94,42	755,40
27	TRILHA	JG RAIOS	8	Jogo	60,22	481,79
27	COMETA	MANETE FREIO	4	Unidade	17,84	71,38
27	COMETA	MANETE EMBREAGEM	4	Unidade	17,84	71,38
27	AUDAX	ESPELHO RETROVISORES	4	Unidade	39,41	157,62
27	SAMARINO	CAPACETE	4	Unidade	127,88	511,53
27	COFAP	CJ RELAÇAO	4	Unidade	157,62	630,49
27	RIFFEL	PEDAL PARTIDA	4	Unidade	56,51	226,02
27	NGK	JG VELA	4	Jogo	39,41	157,62
27	NGK	CABO VELA	4	Unidade	24,54	98,14
27	PHILIPS	LAMPADA FAROL	4	Unidade	17,84	71,38
27	TRILHA	DISCO FREIO	4	Unidade	144,98	579,93
27	NHX	CABO EMBREAGEM	4	Unidade	47,58	190,34
27	NHX	CABO ACELERADOR	4	Unidade	47,58	190,34
27	SPORTIVE	PARALAMA TRAS	2	Unidade	144,98	289,97
27	PROTORK	ESCAPAMENTO	2	Unidade	237,92	475,84
27	URORENC	PEDAL APOIO	4	Unidade	94,42	377,70
27	COMETA	GUIDAO	2	Unidade	102,60	205,21
27	MGX	MARCADOR PAINEL	2	Unidade	132,34	264,69
27	COFAP	AMORTECEDOR TRAS	8	Unidade	297,40	2.379,20
27	COFAP	AMORTECEDOR DIANT	8	Unidade	157,62	1.260,98
27	TRILHA	CUBO RODA TRAS	4	Unidade	272,12	1.088,48

27	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT	4	Unidade	33,46	133,83
27	SKF	ROLAMENTO RODA TRAS	4	Unidade	33,46	133,83
27	SÓ CAPAS	CAPA BANCO	2	Unidade	26,77	53,53
27	TRILHA	FAROL	2	Unidade	94,42	188,85
27	TRILHA	BANCO COMPLETO	2	Unidade	178,44	356,88
27	VIPAL	PNEU DIANT	4	Unidade	223,05	892,20
27	VIPAL	PNEU TRAS	4	Unidade	237,92	951,68
27	HELIAR	BATERIA	4	Unidade	148,70	594,80
27	MHX	PAINEL	2	Unidade	282,53	565,06
VALOR TOTAL DO LOTE						**15.150,00**
28	SEM MARCA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE	1500	Hora	168,97	168.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**168.500,00**
29	SEM MARCA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS):	1000	Hora	204,00	163.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**163.200,00**
30	SEM MARCA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO)	1000	Hora	182,00	145.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**145.600,00**
31	SEM MARCA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS	500	Hora	257,00	128.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**128.500,00**